

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: ANTÔNIA TERESA MARTINS VIEGAS .....	5
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: MAURO REIS OLIVEIRA .....	5
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: SUZANETE SILVA .....	5
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: JOSUÉ VIANA DA SILVA .....	5
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: KATIA MAIA CANTANHEDE .....	5
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: JOÃO DANIEL BORGES .....	6
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: CATARINA JOSEFA RIBEIRO .....	6
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: FLAVIO PINHO DINIZ FERREIRA .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	6
DECRETO Nº 016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	6
AVISO DE REVOGAÇÃO .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	7
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 057/2019 .....	7
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 021/2019 .....	7
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 022/2019 .....	8
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 023/2019 .....	8
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 024/2019 .....	8
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 025/2019 .....	9
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 026/2019 .....	9
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 027/2019 .....	10
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 028/2019 .....	10
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 029/2019 .....	10
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 030/2019 .....	11
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 031/2019 .....	11
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 033/2019 .....	12
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 034/2019 .....	12
LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP Nº 034/2019 .....	12
LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP Nº 035/2019 .....	13
LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP Nº 036/2019 .....	13
LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP Nº 037/2019 .....	14
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 038/2019 .....	14
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 039/2019 .....	14
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 040/2019 .....	15
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA - LP Nº 041/2019 .....	15
LICENÇA MUNICIPAL - LO Nº 042/2019 .....	16
LICENÇA MUNICIPAL - LO Nº 043/2019 .....	16
LICENÇA MUNICIPAL - LO Nº 044/2019 .....	17
LICENÇA MUNICIPAL - LO Nº 045/2019 .....	17
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 046/2019 .....	18
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 047/2019 .....	18
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 048/2019 .....	19
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 049/2019 .....	19
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 050/2019 .....	20
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 051/2019 .....	20
LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP Nº 051/2019 .....	20
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 052/2019 .....	21
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 053/2019 .....	21
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 054/2019 .....	22
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 055/2019 .....	22
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 056/2019 .....	23
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 058/2019 .....	23
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 059/2019 .....	24
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 060/2019 .....	24
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 061/2019 .....	25
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 062/2019 .....	25
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 063/2019 .....	26
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 064/2019 .....	26
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 065/2019 .....	27

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 066/2019	27
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 067/2019	28
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 068/2019	28
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 069/2019	29
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 070/2019	29
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 071/2019	30
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 072/2019	30
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 073/2019	31
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 074/2019	31
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 076/2019	32
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 077/2019	32
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 078/2019	32
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 079/2019	33
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 080/2019	34
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 081/2019	34
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 082/2019	35
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 083/2019	35
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 084/2019	36
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 085/2019	36
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 086/2019	37
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 087/2019	37
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 088/2019	38
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 089/2019	38
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 090/2019	39
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 092/2019	39
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 092/2019	40
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 093/2019	40
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 094/2019	40
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 095/2019	41
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 096/2019	41
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 097/2019	42
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 098/2019	42
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 099/2019	43
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 100/2019	43
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 101/2019	44
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 102/2019	44
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 103/2019	45
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 104/2019	45
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 105/2019	46
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 106/2019	46
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 107/2019	47
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 108/2019	47
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 109/2019	48
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 110/2019	48
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 111/2019	49
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 112/2019	49
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 113/2019	50
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 114/2019	50
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 115/2019	51
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 116/2019	51
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 117/2019	52
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 118/2019	52
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 119/2019	53
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 120/2019	53
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 121/2019	54
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 122/2019	54
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 123/2019	55
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 125/2019	55
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 126/2019	56
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 127/2019	56
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 128/2019	57
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 129/2019	57
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 130/2019	58
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 131/2019	58
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 132/2019	59
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 133/2019	59
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 134/2019	60
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 135/2019	60
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 136/2019	61
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 137/2019	61

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 138/2019 .....	61
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 139/2019 .....	62
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 140/2019 .....	62
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 141/2019 .....	63
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 142/2019 .....	63
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 143/2019 .....	64
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 144/2019 .....	64
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 145/2019 .....	65
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 146/2019 .....	65
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 147/2019 .....	66
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 148/2019 .....	66
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 149/2019 .....	67
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 150/2019 .....	67
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 151/2019 .....	68
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 152/2019 .....	68
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 153/2019 .....	69
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 154/2019 .....	69
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 155/2019 .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	70
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 .....	70
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 083/2019 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 084/2019 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 085/2019 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO</b> .....	71
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.01/2019 .....	71
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.02/2019 .....	71
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.03/2019 .....	71
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.04/2019 .....	71
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.05/2019 .....	72
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.004.0506/2019 .....	72
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.0106.2017.12.012/2017 .....	72
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.0901/2019 .....	72
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº N.º 03.003.08.02/2019 .....	72
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº N.º 03.006.10.06/2019 .....	72
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 .....	73
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. ....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	73
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO .....	73
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO .....	74
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO .....	74
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO .....	75
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO .....	75
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO .....	77
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO .....	79
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO .....	79
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO .....	92
ERRATA DO DECRETO N.º 248/2019 .....	93
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO .....	94
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO .....	95
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO .....	96
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO .....	98
PORTARIA N.º 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	99
TERMO DE POSSE .....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	99
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO .....	99
DECRETO Nº 080/2019. ....	99
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	100
PORTARIA Nº 044/2019/GAB .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	100
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 361 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	100
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 282/2017 .....	101
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019 .....	101
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO .....	102
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO .....	102
DECRETO PMR Nº 23, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	102
LEI Nº 356 DE 26 DE AGOSTO DE 2019 .....	103
LEI Nº 357 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 .....	103
LEI Nº 358 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 .....	104

LEI Nº 359 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	105
AVISO DE TERMO ADITIVO .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO</b> .....	105
AVISO DE REMARCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 .....	105
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019- CPL .....	105
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS</b> .....	106
LEI Nº 679/2019 .....	106
LEI Nº 678/2019, .....	106
LEI Nº 677/2019 .....	106
LEI Nº 676/2019 .....	106
PORTARIA Nº 236/2019 .....	107
PORTARIA Nº 235/2019 .....	107
PORTARIA Nº 234/2019 .....	107
PORTARIA Nº 233/2019 .....	107
PORTARIA Nº 232/2019 .....	107
PORTARIA Nº 231/2019 .....	107
PORTARIA Nº 230/2019 .....	108
PORTARIA Nº 229/2019 .....	108
PORTARIA Nº 246/2019 .....	108
PORTARIA Nº 243/2019 .....	108
PORTARIA Nº 242/2019 .....	108
PORTARIA Nº 241/2019 .....	108
PORTARIA Nº 240/2019 .....	108
PORTARIA Nº 239/2019 .....	109
PORTARIA Nº 238/2019 .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	109
DECRETO N.º 103/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019. ....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES</b> .....	109
AVISO DE LICITAÇÃO .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 .....	110
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	111
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO .....	111
RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME .....	111
RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA .....	112
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019 .....	115
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2019 .....	115
PORTARIA Nº 1247/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....	115
PORTARIA Nº 1248 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ....	116
PORTARIA Nº 1249 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ....	116
PORTARIA Nº 1250 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ....	116
PORTARIA Nº 1251 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ....	116
PORTARIA Nº 1252 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ....	117
PORTARIA Nº 1253 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ....	117
PORTARIA Nº 1254 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ....	117
PORTARIA Nº 1255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ....	117
PORTARIA Nº 1256 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ....	118
PORTARIA Nº 1257 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ....	118
PORTARIA Nº 1258 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ....	118
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019 .....	119



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR:  
ANTÔNIA TERESA MARTINS VIEGAS**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** e o Sra. **ANTÔNIA TERESA MARTINS VIEGAS**. OBJETO DO CONTRATO: **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ **3.794,24 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**. Fonte: 01. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratada: **ANTÔNIA TERESA MARTINS VIEGAS**. ALCÂNTARA - MA, 20 de novembro de 2019.

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO*  
*Código identificador: b6d1a8ca7746a068e3f0e37e4622deba*

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR:  
MAURO REIS OLIVEIRA**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** e o Sr. **MAURO REIS OLIVEIRA**. OBJETO DO CONTRATO: **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ **3.794,24 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**. Fonte: 01. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: **MAURO REIS OLIVEIRA**. ALCÂNTARA - MA, 20 de novembro de 2019.

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO*  
*Código identificador: 79b5700cd9c6e0e9bf8dededad2d715a3*

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR:  
SUZANETE SILVA**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** e o Sra. **SUZANETE SILVA**. OBJETO DO CONTRATO: **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ **3.794,24 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019.

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**. Fonte: 01. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratada: **SUZANETE SILVA**. ALCÂNTARA - MA, 20 de novembro de 2019.

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO*  
*Código identificador: bca057ebf7c3fef9a4f81fad967d4971*

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: JOSUÉ  
VIANA DA SILVA**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** e o Sr. **JOSUÉ VIANA DA SILVA**. OBJETO DO CONTRATO: **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ **3.794,24 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**. Fonte: 01. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: **JOSUÉ VIANA DA SILVA**. ALCÂNTARA - MA, 20 de novembro de 2019.

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO*  
*Código identificador: 92c423c3ce37f5350abf9e4e30964e65*

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: KATIA  
MAIA CANTANHEDE**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** e o Sra. **KATIA MAIA CANTANHEDE**. OBJETO DO CONTRATO: **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ **3.794,24 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**. Fonte: 01. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratada: **KATIA MAIA CANTANHEDE**. ALCÂNTARA - MA, 20 de novembro de 2019.

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO*  
*Código identificador: 2cbc42ba522ee0fb2792db52b29f5fe9*

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: JOÃO DANIEL BORGES**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** e o Sr. **JOÃO DANIEL BORGES**. OBJETO DO CONTRATO: **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ **3.794,24 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**. Fonte: 01. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: **JOÃO DANIEL BORGES**. ALCÂNTARA - MA, 20 de novembro de 2019.

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO  
Código identificador: a3a08f7cdf088cf01b002cdd1ec12f1a*

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: CATARINA JOSEFA RIBEIRO**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** e o Sra. **CATARINA JOSEFA RIBEIRO**. OBJETO DO CONTRATO: **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ **3.794,24 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**. Fonte: 01. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratada: **CATARINA JOSEFA RIBEIRO**. ALCÂNTARA - MA, 20 de novembro de 2019.

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO  
Código identificador: 238bb527fbb98c065835f5d1aebd95d9*

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019- FORNECEDOR: FLAVIO PINHO DINIZ FERREIRA**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA** e o Sr. **FLAVIO PINHO DINIZ FERREIRA**. OBJETO DO CONTRATO: **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. VALOR: R\$ **3.794,24 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. DATA DA

ASSINATURA: 01 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2019**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **UO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2.036 MANUT.FUNC.DO PROG.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**. Fonte: 01. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação Interno. p/ Contratado: **FLAVIO PINHO DINIZ FERREIRA**. ALCÂNTARA - MA, 20 de novembro de 2019.

*Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO  
Código identificador: 6a3df132757b93856fd8a0f4c32c554a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA****DECRETO Nº 016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

Institui valor do Salário Mínimo de Referência do Município de Bacurituba, conforme pré-estabelecido nas leis Municipais nº. 033 e 034/2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bacurituba,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o valor do Salário Mínimo de Referência do Município de Bacurituba - SMRM, como medida de valor relativa a multas e penalidades de qualquer natureza e de valores expressos em reais.

§ 1º. É vedada a utilização do Salário Mínimo de Referência do Município de Bacurituba - SMRM, em negócio jurídico como referencial de correção monetária do preço de bens ou serviços e de salários, aluguéis ou royalties.

**Art. 2º.** O Salário Mínimo de Referência do Município de Bacurituba - SMRM, será fixada em cada ano-calendário; sendo publicada pelo Poder Executivo ao primeiro dia útil do mês janeiro de cada ano.

**Art. 3º.** O valor do Salário Mínimo de Referência do Município de Bacurituba - SMRM, para ano calendário de 2020, será de R\$ 1.031,00 (hum mil e trinta e um reais).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, em 30 de dezembro de 2019.**

**JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA**

*Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA  
Código identificador: 290103f6aaa6e75cb17f4861f54bf0ea*

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Revogação do PP 018/2019 emitida pela Autoridade Competente o Sr. José Sisto Ribeiro Silva, Prefeito

Municipal, para Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viabilização de eventos - envolvendo as etapas de organização, promoção e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades da administração Municipal de Bacurituba - MA, AVISA aos interessados que foi REVOGADO, por razões de conveniência e oportunidade. Bacurituba - MA, 27 de dezembro de 2019. Jean da Silva Rodrigues - Pregoeiro.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA  
Código identificador: 798528f4c3ff1abb5929c7fcfee4fa34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 057/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 10560/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CONTORNO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 07.692.238/0001-74

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.

Endereço: Avenida Contorno, nº 250, Bairro - Centro, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.

Área (m²): 321,63 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 057/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 10560/2019

Início de Validade: 17/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 22f35078fd5d2b1fef0e78bacb7ee157

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 021/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 3798/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: JOSÉ MALDANER.

CNPJ: 01.883.903/0001-20

Descrição da Atividade (CNAE): Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes 37.02-9.00.

Endereço: Rua Dr Roosevelt Kury, nº 220, Bairro Catumbi - Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Coleta de esgoto.

Área (m²): 166,89 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
  - 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
  - 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
  - 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
  - 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;
- Licença Municipal de Operação - LMO nº 021/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TÉCNICO Nº. 023/2019

Início de Validade: 28/02/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 28 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: c18d69d156005a39bbdd6127ec088e87



### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 022/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 4255/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: POSTO LEÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
CNPJ: 10.323.126/0001-50

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.

Endereço: Avenida Brasil, nº 926, Potosi, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.

Área (m²): 208,36 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 022/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARÊCER TÉCNICO Nº 4255/2019

Início de Validade: 01/03/2019 - Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 01 de Março de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*

*Código identificador: 0cfcc7d13051ad4dbcdb697d9eed7338*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 023/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 426/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

CNPJ: 03.995.515/0026-15

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - 47.11-3.02.

Endereço: Rua Professor Joca Rego, nº 120, Bairro Centro, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: Supermercado.

Área (m²): 14.249,21 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 023/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARÊCER TÉCNICO Nº 426/2019

Início de Validade: 12/03/2019 - Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 12 de Março de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 001853e71049297603b724c6136055a2*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 024/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 6230/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: L F A DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES

CNPJ: 26.713.009/0001-33

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de materiais de construção em geral - 47.44-0.99.

Endereço: Rua Padre Alcides Zanela, nº 07, LT 08 QD 08, Bairro Mont Carllos, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: Materiais de Construção Progresso.

Área (m²): 137,79 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das



publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 024/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARCER TÉCNICO Nº 6230/2019  
Início de Validade: 13/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 13 de Março de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*

*Código identificador: c21c61962dc69ea2b7cdf4f87847da4*

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 025/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 6553/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: I DOS S NEVES COMERCIO.

CNPJ: 31.416.772/0001-32 I.M: 12.002.914-68

Atividade (CNAE): Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - 45.30-7-05.

Endereço: Rua 04, nº 07, Bairro Parque Cidade Maravilha, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: MECÂNICA AMORIM DIESEL.

Área (m²): 740,00 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 025/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal,

requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARCER TÉCNICO Nº 653/2019  
Início de Validade: 13/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 13 de Março de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*

*Código identificador: 8250b7a54412ba600f5b2388cbdbc22b*

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 026/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 033/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CASA DOS CEREAIS LTDA.

CNPJ: 08.650.555/0001-90

Endereço: Rodovia MA 140, Km 10, Zona Rural, Balsas-MA.

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio atacadista de leguminosas, farinhas, amidos e féculas.

Empreendimento a ser licenciado: CASA DOS CEREAIS.

Área (m²): 3.426,32m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 026/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARCER TÉCNICO Nº 033/2019  
Início de Validade: 13/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 13 de Março de 2019

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: e7b47c2a64522a983bb40f7371c05b88

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 027/2019

##### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 6231/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MEGA MIX INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO LTDA.

CNPJ: 97.530.740/0003-33

Descrição da Atividade (CNAE): Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção - 23.30-3-02

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 76, Bairro São Félix, Balsas - MA.

Empreendimento a ser licenciado: MEGA MIX.

Área (m²): 1373,97 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 027/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARCEIR Nº: 6097/2019  
Início de Validade: 15/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de Março de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 6cb847e8c8457a697a6de9d89bd23dc8

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 028/2019

##### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 6097/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: REVIZZI AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA.

CNPJ: 32.683.899/0001-80 I.M: 12.002.983-90

Atividade (CNAE): Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - 45.30-7-03.

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 283, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: AUTO PEÇAS E MECÂNICA.

Área (m²): 450,00 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 028/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARCEIR Nº: 6097/2019  
Início de Validade: 15/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de Março de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 587e3e447e2877af0a5e3d275ec12512

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 029/2019

##### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 037/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CRUZ & NOLETO LTDA.

CNPJ: 17.296.389/0001-67

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de madeira e artefatos - 47.44-0.02.

Endereço: Rua 31, Nº 03, Bairro São Felix, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Revenda de madeira.

Área (m²): 434,35m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de

fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 029/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARCELER Nº: 037/2019  
Início de Validade: 15/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de Março de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*

*Código identificador: 193b5d3b507881e179252abd145538ba*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 030/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 6916/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: VECTOR COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 69.626.273/0004-95 IE: 12.342.634-0

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio atacadista de combustíveis por transporte retalhista- 46.81-8.02.

Endereço: Rua 03, nº 100, Bairro Santo Amaro, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: TRR.

Área (m²): 196,07 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 030/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de

controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARCELER Nº: 6916/2019  
Início de Validade: 20/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 20 de Março de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*

*Código identificador: 18669bee8109caf8b5300f301d16d311*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 031/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 6917/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: BEETHOVEN BRANDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 01.991.038/0003-06 IE: 12.175.398-0

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.

Endereço: Rodovia BR 230, Km 411, Bairro - Potosí, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.

Área (m²): 1.967,60 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 031/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARCELER Nº: 6917/2019  
Início de Validade: 20/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.



Balsas, 20 de Março de 2019.  
Diogo Rossi lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: cf1c328ae28e03bd035f616d3e811bd6*

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 033/2019

##### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7591/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: OPÇÃO DIESEL MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA ME

CNPJ: 17.334.036/0001-04

Descrição da Atividade (CNAE): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº02, CDI, Balsas (MA)

Empreendimento a ser licenciado: OPÇÃO DIESEL MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA ME

Área (m²): 254,84 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 033/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 044/2019  
Início de Validade: 20/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 21 de Março de 2019.

Raimundo Rui Barbos Arruda

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 7230004cea87ef38dcae87db7f1ac836*

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 034/2019

##### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7650/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: POSTO MAIS BALSAS LTDA.

CNPJ: 28.520.862/0001-64

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8,00.

Endereço: Rodovia BR 230, nº 1000, Km 396, Zona Rural, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível - Balsas (MA).

Área (m²): 112.166,27 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 034/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 7650/2019  
Início de Validade: 11/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

Balsas, 11 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 76fd0230607499b0fbbe1d6395cff9a6*

#### LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP Nº 034/2019

##### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 034/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: POSTO MAIS BALSAS LTDA.

CNPJ: 28.520.862/0001-64

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8,00.

Endereço: Rodovia BR 230, nº 1000, Km 396, Zona Rural, Balsas/MA



Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível - Balsas (MA).

Área (m<sup>2</sup>): 112.166,27 m<sup>2</sup>

Prazo de validade: 01 de Abril de 2019

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal Provisória - LMP nº 034/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 034/2019  
Início de Validade: 21/03/2019 Prazo de Validade: 01 de Abril de 2019

Balsas, 21 de Março de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 6ce94842f4ef9e3620593cf375a771c9*

#### LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP Nº 035/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 035/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: J M ALUGUEL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 18.041.618/0001-65

Descrição da Atividade (CNAE): Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas - 45.43-9-00.

Endereço: Av. Brasil, nº 777, sala , Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Serviço de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas - Balsas (MA).

Área (m<sup>2</sup>): 103,48 m<sup>2</sup>

Prazo de validade: 31 de Dezembro de 2019

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser

plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal Provisória - LMP nº 035/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 035/2019  
Início de Validade: 25/03/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 25 de Março de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 0bd74d5865b4f4fdef01304e3d67a764*

#### LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP Nº 036/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 8373/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: INTREGRAÇÃO AGRÍCOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 10.697.489/0001-56

Descrição da Atividade (CNAE): Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas - 33.14-7-11.

Endereço: Av. José Sarney, nº 1279 , bairro Grotão, Balsas/MA  
Empreendimento a ser licenciado: Serviço de manutenção e reparação de maquina e equipamentos para agricultura - Balsas (MA).

Área (m<sup>2</sup>): 699,2 m<sup>2</sup>

Prazo de validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal Provisória - LMP nº 036/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do

vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARCER Nº: 4373/2019  
Início de Validade: 01/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 01 de Abril de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: eb43524ec41ff6ac42c67e4c0be011e5*

### LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP Nº 037/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7649/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: L N FERREIRA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.981.339/0001-68

Descrição da Atividade (CNAE): Comercio varejista de ferragens e ferramentas - 47.44-0-01.

Endereço: Rua 18, nº 20 , Bairro São Félix, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: BALMAM STEEL

Área (m²): 229,5m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal Provisória - LMP nº 037/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARCER Nº: 7649/2019  
Início de Validade: 01/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 01 de Abril de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*

*Código identificador: e75da6a75451e82d7070715f39b44f43*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 038/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7261/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: ALPHA MÁQUINAS E VEICULOS DO NORDESTE LTDA.

CNPJ: 06.495.634/0003-00 IE: 12.071.716-6

Descrição da Atividade (CNAE): SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. 45.20-0-01

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 09, Bairro Pq. Governador Luiz Rocha, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: ALPHA MÁQUINAS.

Área (m²): 2.419,88 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 038/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARCER Nº: 7261/2019  
Início de Validade: 01/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 01 de Abril de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 26ac624c29f56ba0189e746335a3634d*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 039/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7429/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AFX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 15.379.519/0001-08

Descrição da Atividade (CNAE): Preparação de massa de concreto e argamassa para construção -23.30-3-05

Endereço: Rodovia BR 230, Km 05, s/nº, Bairro Zona Rural, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: AFX INDÚSTRIA E COMERCIO.

Área (m²): 128,70 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 039/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 7429/2019  
Início de Validade: 10/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*

*Código identificador: e49e258a82ba2fe7ddea83d0a150b11b*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 040/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7430/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AUTO POSTO 5000 LTDA.

CNPJ: 18.955.346/0001-09

Descrição da Atividade (CNAE): COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. 47.31-8-00

Endereço: Rua Leonardo Philipsen, nº 780, Bairro Setor Industrial, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: AUTO POSTO 5000 LTDA

Área (m²): 750 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 040/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 7430/2019  
Início de Validade: 03/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*

*Código identificador: 50c54d3ef557f6de6632f085fc8ee876*

### LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA - LP Nº 041/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7029/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: SERRACAL CORRETIVOS LTDA

CNPJ: 16.741.622/0001-00

Descrição da Atividade (CNAE): Extração de Calcário e dolomita e beneficiamento associado 08.10-0-04

Endereço: Fazenda Serracal Corretivos, gleba Buritizinho s/n, zona Rural.

Empreendimento a ser licenciado: POSTO DE ABASTECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

Área (m²): 162,55 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal Prévia - LP nº 040/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 7593/2019  
Início de Validade: 05/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 05 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 5c6ae2454e2a2ede39fb9c2db0b07e10*

### LICENÇA MUNICIPAL - LO Nº 042/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7593/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PAULO SERGIO MARTHAUS

CPF: 709.197.559-68

Descrição da Atividade (CNAE): POSTO COMBUSTÍVEL.

Endereço: Fazenda Povoado Gerais de Balsas - Zona Rural

Empreendimento a ser licenciado: POSTO DE ABASTECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

Área (m²): 45.00 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal Prévia - LO nº 042/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do

vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 7593/2019

Início de Validade: 05/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 0fbd49bb264584e6260f8efa1627a760*

### LICENÇA MUNICIPAL - LO Nº 043/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 9654/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CÉSAR SILVA PAZ

CNPJ: 22.787.849/0001-90

Descrição da Atividade (CNAE): COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Endereço: Rua 18, nº 132, Bairro São Felix, Balsas-MA

Empreendimento a ser licenciado: DEPÓSITO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Área (m²): 249,2 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal Operação - LO nº 043/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto



6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 9654/2019  
Início de Validade: 05/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 49cdf7235b116ad7c7dc5e33d2e535ef*

### LICENÇA MUNICIPAL - LO Nº 044/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 9652/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: JM BRINGEL COMERCIO EIRELI  
CNPJ: 26.944.296/0001-92  
Descrição da Atividade (CNAE): COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS-47.54.-7.01  
Endereço: Rua Cazuza Ribeiro, nº 130, Bairro Centro, Balsas-MA  
Empreendimento a ser licenciado: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS Área (m²): 275,00 m²  
Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
  - 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
  - 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
  - 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
  - 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;
- Licença Municipal Operação - LO nº 044/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 9652/2019  
Início de Validade: 10/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: b22ea2315990fda7f29201ca66c6cac4*

### LICENÇA MUNICIPAL - LO Nº 045/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 9653/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CCL HIDRAULICA LTDA  
CNPJ: 02.162.566/0001-45  
Descrição da Atividade (CNAE): Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para agricultura  
Endereço: Av. Governador Luís Rocha, s/n, quadra 590, lote 04, Bairro São Félix, Balsas-MA  
Empreendimento a ser licenciado: Manutenção e Reparação de Máquinas  
Área (m²): 1975,53 m²  
Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal Operação - LO nº 045/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 9653/2019  
Início de Validade: 10/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 3efc939685e010a2c40aaee9064c58e2*

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 046/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 052/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA.

CNPJ: 02.351.782/0001-39

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas. 45.41-2-03

Endereço: Rua Dr. Irineu Alcides Bays, nº 27, Bairro Setor Industrial, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: GRAUNA MOTOS

Área (m²): 2.542,92 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 046/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 052/2019  
Início de Validade: 10/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 7d4abf5ab250e4c8dafcd64c7fe80587*

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 047/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 9757/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: POSTO MOTTASUL LTDA.

CNPJ: 00.500.966/0001-98 I.E: 12.139.591-0

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. 47.31-8-00

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 30, Potosí, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: POSTO MOTTASUL

Área (m²): 1.007,00 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 047/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 9757/2019  
Início de Validade: 10/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: f68be32fc0791a98c96dd388a5647102

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 048/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 9819/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: JOÃO LOPES

CPF: 343.639.553-68

Descrição da Atividade:EXTRAÇÃO MINERAL DE AREIA

Endereço: Fazenda Boa Esperança, Zona Rural, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: EXTRAÇÃO MINERAL DE AREIA

Área (m²): 1,86 hectares

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 048/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 9819/2019  
Início de Validade: 10/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: cd032944bfa4dae0667f3fb0821de6df

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 049/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 9820/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: OPÇÃO DIESEL SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:26.471.890/0001-03

Descrição da Atividade:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES-45.20-0-01

Endereço: Av. Rio Grande d Sul, nº 02, sala C, Bairro CDI, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: OPÇÃO DIESEL SERVIÇOS EIRELI

Área (m²): 9 M2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 049/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 9820/2019  
Início de Validade: 10/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: c8b49df4c807c8d43d4eaf26a2a8a44c

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 050/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 31035/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: OLIVERIO ALVES DE MELO  
CPF: 822.351.047-20

Descrição da Atividade: atividade agrícola  
Endereço: Lote Rural nº 05 - Área Irrigada, Data Caracol, Zona Rural, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: Para fins de atividade agropecuária

Área (m²): 161,4963 hectares

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 050/2019

**6 - ESPECÍFICAS**

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 31035/2019  
Início de Validade: 15/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: 6490bc2d607fe115be4b5c5bcc72047a

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 051/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

]

Processo nº 31353/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: OLIVERIO ALVES DE MELO  
CPF: 822.351.047-20

Descrição da Atividade: atividade agrícola  
Endereço: Lote Rural nº 16 - Área Sequeiro, Data Caracol, Zona Rural, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: Para fins de atividade agropecuária

Área (m²): 422,6550 hectares

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 051/2019

**6 - ESPECÍFICAS**

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 31353/2019  
Início de Validade: 15/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: 2c33ff33a420d010f781463a19ba5ca0

**LICENÇA MUNICIPAL PROVISÓRIA - LMP Nº 051/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18896/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo



Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL BRENDA LTDA-ME.

CNPJ: 22.871.580/0001-25 I.E: 12.470.596-0

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.

- Transporte rodoviário de produtos perigosos - 49.30-2.03.

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 267, Quadra 146, Centro, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.

Área (m²): 570,00m²

Prazo de validade: 05 de Agosto de 2019

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal Provisória - LMP nº 051/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 18896/2018  
Início de Validade: 05/07/2019 Prazo de Validade: 05 de Agosto de 2019.

Balsas, 05 de julho de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: bc793a856afe3ff4d17d4d4c7a11d586

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 052/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 35061/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: OLIVERIO ALVES DE MELO

CPF: 822.351.047-20

Descrição da Atividade: atividade agrícola

Endereço: Lote Rural nº 16 - Área Irrigada, Data Caracol, Zona Rural, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: Para fins de atividade agropecuária

Área (m²): 244,1569 hectares

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 052/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 35061/2019  
Início de Validade: 15/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: bd7382a7a8dc1e5b16645c8820bab6ea

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 053/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 31036/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: OLIVERIO ALVES DE MELO

CPF: 822.351.047-20

Descrição da Atividade: atividade agrícola

Endereço: Lote Rural nº 27 - Área de Sequeiro, Data Caracol,

Zona Rural, Balsas(MA).

Empreendimento a ser licenciado: Para fins de atividade agropecuária

Área (m²): 498,1390 hectares

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 053/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 31036/2019  
Início de Validade: 15/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 28d2eb6adba96ea3f0bc00facc5877ad*

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 054/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 7431/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: J ONEIVON F LOPES COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ: 12.143.445/0001-00  
Descrição da Atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas- 45.41-2-05  
Endereço: Avenida Brasil, nº 777, Sala A, Bairro Potosí, Balsas(MA).  
Empreendimento a ser licenciado: J ONEIVON F LOPES COMERCIO E SERVIÇOS

Área (m²): 103.48 M2

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 054/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 7431/2019  
Início de Validade: 17/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 2165a5631f7630394244a57d72d8adf2*

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 055/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 105178/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MILENIUM VEICULOS E PEÇAS LTDA.  
CNPJ: 03.035.734/0002-85  
Descrição da Atividade: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos - 45.11-1-01  
Endereço: Rua do Egito, nº 720, Bairro Centro, Balsas(MA).  
Empreendimento a ser licenciado: MILENIUM VEICULOS E PEÇAS  
Área (m²): 1182,21 M2  
Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 055/2019

**6 - ESPECÍFICAS**

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 105177/2019  
Início de Validade: 17/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 5dfdef62ea270a269b286985920f143f*

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 056/2019**

**LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL**

Processo nº 105177/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: METROPOLITANA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ: 06.495.634/0003-00 IE: 12.071.716-6

Descrição da Atividade (CNAE): comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. 46.61-3-00

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 7350, Bairro Santo Amaro, Balsas (MA).

Empreendimento a ser licenciado: METROPOLITANA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

Área (m²): 2.439,52 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens

- referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 056/2019

**6 - ESPECÍFICAS**

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 105177/2019  
Início de Validade: 17/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: a5c18acb6880e3d88d8448de0fda296f*

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 058/2019**

**LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL**

Processo nº 10556/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: ARTE VINIL MARKETING E PROPAGANDA LTDA - ME. .

CNPJ: 08.932.542/0001-04

Descrição da Atividade (CNAE): Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material, Exceto Luminosos - 32.99-0-03.

Endereço: Travessa Portugal Nº 121, bairro centro, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: ARTE VINIL MARKETING E PROPAGANDA LTDA - ME.

Área (m²): 182 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de

fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 058/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 10556/2019  
Início de Validade: 23/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 23 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: bb2bce8f83fb83ab66ae023777b62cf3

### LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 059/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 10995/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: SERRACAL CORRETIVOS AGRICOLAS LTDA.

CNPJ: 16.741.622/0001-00

Descrição da Atividade (CNAE): Extração De Calcário e Dolomita e Beneficiamento Associado 08.10-0-04

Endereço: Fazenda Serracal, S/N, Gleba Buritizinho, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: POSTO DE ABASTECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO.  
Área (m²): 162,55 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Instalação - LMI nº 059/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 10995/2019  
Início de Validade: 24/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 24 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 9dc909d59052513175944a48227a737a

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 060/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 10845/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: M. A. S BARROS SERVIÇOS MECÂNICOS

CNPJ: 02.943.881/0001-00

Descrição da Atividade (CNAE): Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores 45.20-0-01

Endereço: Av. Governador Luis Rocha, nº 1006, Setor Industrial, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: OFICINA MECÂNICA.

Área (m²): 40 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande



circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 060/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 10845/2019  
Início de Validade: 24/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 24 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: e8fead5e95599399d493f3633e286e01*

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 061/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 10993 /2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: M.S. EVENTOS LTDA- EPP  
CNPJ: 23.883.823/0001-08  
Descrição da Atividade (CNAE): CASA DE FESTAS E EVENTOS 82.30-0-02  
Endereço: Rua Irma I S Rodrigues, nº 338, bairro Cajueiro, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: CASA DE FESTAS E EVENTOS  
Área (m²): 2442,70 m²  
Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;  
2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;  
3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da

data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 061/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 10993/2019  
Início de Validade: 24/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 24 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 12be6038d808441c3419ea3ac03e5f0f*

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 062/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 8845/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: COPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 12.152.120/0001-93  
Descrição da Atividade (CNAE): Comercio a varejo de peças e acessórios novos p/ veículos automotores 45.30-7-03  
Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 240, Setor Industrial, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: OFICINA MECÂNICA.  
Área (m²): 252,03 m²  
Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;  
2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;  
3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das

publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 062/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 8845/2019

Início de Validade: 24/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 24 de Abril de 2019.

Diogo Rossi lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: ba2accdfa11d4a8cae276e32a163dcfd*

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 063/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 10834 /2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: RACING- KAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

CNPJ: 17.790.251/0001-10

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores 45.30-7-03

Endereço: Avenida Governador Luiz Rocha, nº 250, sala 03, Bairro Potosi, Balsas- MA.

Empreendimento a ser licenciado: Racing Kar.

Área (m²): 1448,10 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 063/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 10834/2019

Início de Validade: 24/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 24 de Abril de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 01408bcafe8a207020a5d31c777dace8*

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 064/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 12056/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MARIA FATIMA DE CARVALHO BEZERRA - ME

CNPJ: 41.465.980/0001-85

Atividade (CNAE): Hotéis - 55.10-8-01.

Endereço: Avenida Juscelino Kubistchec, Nº S/N, bairro Cajueiro, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: HOTEL.

Área (m²): 1.570,00 m²

Prazo de validade: 31 de Dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 064/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 12056/2019  
Início de Validade: 25/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 25 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 74a11e6766d7d201456600ce45da725d*

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 065/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 12057/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: DCN COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI - ME  
CNPJ: 26.183.758/0001-04  
Atividade (CNAE): COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES. 47.22-9-01  
Endereço: Rua Luís Gomes, Nº 108-A, bairro Açucena, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES  
Área (m²): 85 m²  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 065/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 12057/2019  
Início de Validade: 25/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 25 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: d931ee63e11c28bdd3088b7c9cfe65b4*

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 066/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 12059/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AGRONEGOCIO MARANATA LTDA  
CNPJ: 03.442.847/0001-14  
Atividade (CNAE) Comércio atacadista de cereais e legumiosas beneficiados- 46.32-0-01  
Comércio Atacadista de soja(46.22-2-00); Atividade de pós colheita(16.36-00) Comércio atacadista de cereais e legumiosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento(46.32-0-01); Fabricação de alimentos pra animais(10.66.0-00); Comercio atacadista de alimentos pra animais(46.23.1-09).  
Endereço: ROD BR 230, S/N, complemento 367, Zona Rural, Balsas/MA.  
Área (m²): 1.271,00 m²  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 066/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 12058/2019  
Início de Validade: 25/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 25 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 9ecc4c654f2bb4f360a730a2e86d1f34*

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 067/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 12058/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: V. DE SOUZA E CIA LTDA  
CNPJ: 27.445.291/0001-88  
Atividade (CNAE): FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS 25.11-0-00  
Endereço: Av. Contorno, nº 321, letra B, Bairro São Felix, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: FÁBRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS  
Área (m²): 1.400m²  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 067/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 12058/2019  
Início de Validade: 25/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 25 de Fevereiro de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 7bee8c95114fff2977ec425f7fd0f4de*

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 068/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 10061/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: ROBSON LUIZ DA SILVA EIRELI  
CNPJ: 31.276.622/0001-70  
Atividade (CNAE): COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES45.30-7-03  
Endereço: Rod. BR 230, nº 16070, Setor Industrial, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES 45.43.900  
Área (m²): 338m²  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 068/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;



- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 10061/2019  
Início de Validade: 30/04/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 30 de abril de 2019.

Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 22ecfa2019a10616c5cbfa1a59c55898*

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 069/2019

##### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 10062/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: J B S DA SILVA EIRELI  
CNPJ: 12.449.449/0001-10  
Atividade (CNAE): COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.30-7-03  
Endereço: AV. Governador Luiz Rocha, Nº 25, Bairro São Felix, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.30-7-04  
Área (m²): 629,64 m²  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 069/2019

- 6 - ESPECÍFICAS
- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 10062/2019  
Início de Validade: 03/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 34e2f2849f0db2647a86af0bfa29404a*

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 070/2019

##### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13421/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MANANCIAL GRÃOS EIRELI  
CNPJ: 32.672.635/0001-21  
Atividade (CNAE) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados- 46.32-0-01  
Endereço: Rua Vereador Manoel Bastos, s/nº, galpão 03, Bairro Potosí, Balsas/MA.  
Área (m²): 1.429,00 m²  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 070/2019

- 6 - ESPECÍFICAS
- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 13421/2019

Início de Validade: 03/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de Maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 7c535ef26b06e0f8a56ad7044b655808*

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 071/2019

### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13422/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: FURINI COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 17.819.022/0001-80

Atividade (CNAE): COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMARAS-DE-AR 45.30-7-05

Endereço: Av. Gov. Luis Rocha, nº 1800, bairro São Félix, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-06  
Área (m²): 140 m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 071/2019

### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas

ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 13422/2019

Início de Validade: 03/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 798f79513c278dcd46888023fa2f5cd0*

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 072/2019

### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13423/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: R. C. MENDONÇA - EPP.

CNPJ: 17.815.644/0001-30

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP) - 47.84-9.00.

Endereço: Avenida 20, nº 999, letra B, São Caetano, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Deposito de Gás.

Área (m²): 41,93m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
  - 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
  - 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
  - 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
  - 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;
- Licença Municipal de Operação - LMO nº 072/2019

### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 13423/2019

Início de Validade: 03/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de Maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 92d0210b7388d59ada506a60d4400cd7*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 073/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13420/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: VICTOR BORGES BATISTA 03955314383  
CNPJ: 31.597.101/0001-15  
Atividade (CNAE): SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0-05.  
Endereço: Rua 07,S/N, bairro cajueiro, Balsas/MA..

Empreendimento a ser licenciado: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0-05.

Área (m²): 50 m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 073/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 13420/2019

Início de Validade: 03/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 7276535359db0823ef69ad39f6f81435*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 074/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13505/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AUTO CENTER TAGUINHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 22.575.692/0001-39  
Atividade (CNAE): Serviços de manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores 45.20-0-07  
Endereço: Av. Jorge Cury, nº 100, Bairro São Félix Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Área (m²): 300,00 m²  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 074/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 13505/2019

Início de Validade: 07/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 07 de maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 9f9a13db212044309b32bbf780fd05fc

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 076/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13507/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: M.R.M FERREIRA PEÇAS E SERVIÇOS  
CNPJ: 12.351.828/0001-73

Atividade (CNAE): Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas 45.41-2-05

Endereço: Rua Luis Gomes, nº 326, Bairro Açucena, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Área (m²): 525,47 m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 076/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 13507/2019

Início de Validade: 07/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 07 de maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 7f43a285d20b73a2b4b96dc0522b4015

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 077/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13504/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: R DA SILVA DE SOUSA CIA LTDA

CNPJ: 17.818.414/0001-25

Atividade (CNAE): Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas 45.20-0-01

Endereço: Av. Dr. Jamildo, nº 265, Letra A, Bairro Potosi, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Área (m²): 546,13 m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 077/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 13504/2019

Início de Validade: 07/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 07 de maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 185c056fa0d5073263586adee27255ed

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 078/2019



LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13508/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: M C PAVELICH EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS.

CNPJ: 04.313.381/0001 -10 I.E: 12.182.237-0

Endereço: Povoado Canaã, Data lagoa da Bacaba, s/nº, Zona Rural, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Extração Mineral - Balsas (MA).

Licença condicionada ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral (Processo de nº 806.191/2014)

Designação da substancia mineral: Areia, cascalho ou pedregulho.

Área (ha): 3,0 ha

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 78/2019

Pontos	Latitude	Longitude
P1	-07 34' 31,85000"	-46 02' 41,00000"
P2	-07 34' 37,20000"	-46 02' 41,00000"
P3	-07 34' 37,20000"	-46 02' 47,00000"
P4	-07 34' 31,85000"	-46 02' 41,00000"

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 13508/2019  
Início de Validade: 07/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 07 de Maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: 9604b07f932c945c61b08a7d85e4b8c5

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 079/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13947/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: M C PAVELICH EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS.

CNPJ: 04.313.381/0001 -10 I.E: 12.182.237-0

Endereço: Povoado Canaã, Data lagoa da Bacaba, s/nº, Zona Rural, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Extração Mineral - Balsas (MA).

Licença condicionada ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral (Processo de nº 806.191/2014)

Designação da substancia mineral: Areia, cascalho ou pedregulho.

Área (m²): 3,0 ha

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 79/2019

Pontos	Latitude	Longitude
P1	-07 34' 42,27186"	-46 02' 55,88791"
P2	-07 34' 39,91619"	-46 02' 55,88791"
P3	-07 34' 39,91619"	-46 02' 48,20068"
P4	-07 34' 48,46891"	-46 02' 48,20068"
P5	-07 34' 48,46990"	-46 02' 50,32587"
P6	-07 34' 42,27186"	-46 02' 50,32586"

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 13947/2019  
Início de Validade: 07/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 07 de Maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: 037a71f2c3e762e7e44f2d5f5b426a7b

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 080/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14185/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: UNIVERSAL MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 20.161.863/0001-58  
Atividade (CNAE): comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas - 45.41-2-05  
Endereço: Av. Contorno, nº1381 C, quadra178, lote 1.114, Bairro Fátima, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: manutenção e reparação de motocicletas e motonetas - 45.43-9-00  
Área (m²): 129,2 m²  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 080/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14185/2019  
Início de Validade: 08/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 08 de maio de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: e5ad2743a476b8cc4b3f490540382219

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 081/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13949/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: C. H. CLODEL SERVIÇOS - ALIANÇAS PNEUS.  
CNPJ: 14.424.518/0001-67  
Atividade (CNAE): Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar  
Endereço: Rua 08, nº 13 sala 03, bairro santo Amaro, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: reforma de pneumáticos usados  
Área (m²): 744,00 m²  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 081/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 13949/2019  
Início de Validade: 08/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 09 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 0bc7aa1a20ec615eb9577acbb03d665b

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 1467ea188734dcc1e36a8149c1415808

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 082/2019

##### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14187/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: EDINA MARTINS DE SOUSA - RECIPAR RECICLADOS.

CNPJ: 13.537.783/0001-99

Atividade (CNAE): Recuperação de Materiais Plásticos - 38.32-7-00

Endereço: Rua da Cohab, nº 260, Qd 178, Lt 10, bairro Catumbi, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Recuperação de Materiais Plásticos - 38.32-7-00

Área (m²): 216,18 m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 082/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14187/2019

Início de Validade: 10/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 083/2019

##### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14188/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PRODUTEC COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.

CNPJ: 05.023.772/0001-62

Atividade (CNAE): Representantes comerciais e agentes do comercio de matérias primas agrícolas e animais vivos - 46.11-7-00.

Endereço: Av Governador Luiz Rocha, Nº 47, QD 178, Lt, 1.114 bairro Santo Amaro, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Representantes comerciais e agentes do comercio de matérias primas agrícolas e animais vivos

Área (m²): 1600,00 m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 083/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14188/2019

Início de Validade: 10/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 830a33cf8886f9c5509728b65610257a

Código identificador: e03b80ff58bdc9fc7dcea7161bbdac1f

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 084/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13948/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CIMENTEC - COM DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 04.501.393/0003-30

Atividade (CNAE): COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - 46.79-6-99.

Endereço: Rua Luís Gomes, esquina com a Rua 08, Nº 96, quadra 387, bairro Catumbi, Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - 46.79-6-99.

Área (m²): 772,39m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 084/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 13948/2019  
Início de Validade: 10/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 085/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14186/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: H. DA MOTA COELHO & CIA LTDA.

CNPJ: 05.151.986/0001-14

Atividade (CNAE): COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - 45.30-7-03.

Endereço: AV. Gov. Luiz Rocha, Nº 100, setor industrial, Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - 45.20-0-01.

Área (m²): 323,88 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 085/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14186/2019  
Início de Validade: 10/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM



Código identificador: 033615559b28e12e9b8b591664d87ac3

Código identificador: 6a1d169c270064f51e543273d740d578

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 086/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14274/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: ARLINDO CARLOS VERA.

CNPJ: 06.701.742/0002-01

Atividade (CNAE): COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 47.84-9-00.

Endereço: AV Coronel Silva Neto, Nº 187-A, bairro centro, Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 47.84-9-00.

Área (m²): 153,28 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 086/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14274/2019  
Início de Validade: 10/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 087/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 079/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PETROL PETRÓLEO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.635.493/0001-85

Atividade (CNAE): Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8-00.

Endereço: Praça padre professor Joca Rego, Nº 396, bairro centro, Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8-00.

Área (m²): 607,82 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 087/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 079/2019  
Início de Validade: 10/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: b00d496a3e20ae4eab6d7d873243bf28

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 088/2019

### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14413/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: L F BARROS PINTURAS.

CNPJ: 03.639.165/0001-04

Atividade (CNAE): Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores - 45.20-0-02.

Endereço: Rua Joaquim Coelho, 22, bairro centro, Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores - 45.20-0-02.

Área (m²): 288,02 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 088/2019

### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14413/2019

Início de Validade: 14/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 14 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: af53c1a27e23792bbfaf6bd0af97fa8f

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 089/2019

### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14913/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: RECONTORNO METALURGICA LTDA

CNPJ: 23.435.741/0001-09

Atividade (CNAE): Fabricação de estruturas metálicas-25.11-0-00

Endereço: Vereador Antonio Ramalho, nº 05, bairro Potosi, Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: Fabricação e comercio de ferragens e ferramentas

Área (m²): 480,00 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 089/2019

### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14913/2019

Início de Validade: 17/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: bd9d4c641436958ae95a8e57bc098957

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 090/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14911/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: E. T. BOTELHO EIRELI

CNPJ: 22.948.346/0003-10

Atividade (CNAE): Unidade de armazenagem de resíduos sólidos não perigosos.

Endereço: Marg. MA 140, nº 10, Quadra 158, Lote 4, Bairro Eixo dos Gerais, Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: Depósito de armazenamento de grãos

Área (m²): 325,00 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 090/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14911/2019  
Início de Validade: 17/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 1bcf8bb2ecae9818832989d38a55092b

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 092/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº14914 /2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AUTO POSTO LITORANEA LTDA

CNPJ: 05.326.986/0001-08

Atividade (CNAE): Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço: Av. Raimundo Félix, nº 75 D, bairro Centro, Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: Posto de abastecimento de combustível

Área (m²): 703,25 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 091/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14914/2019  
Início de Validade: 17/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 1b5e5d6abd6f60450ef91f73ccb27f4d

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 092/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº14912/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: J C AS S AIRES SABOR REAL ALIMENTOS  
CNPJ: 28.558.946/0001-97

Atividade (CNAE): Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. 10.91-1-02  
Endereço: Rua Humberto de Campos , nº 251, bairro Centro, Balsas/MA

Atividade a ser licenciado: Fabricação de produtos de padaria-  
Área (m²): 263.66 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 092/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 14912/2019  
Início de Validade: 17/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 17 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 84f42dd1232649243a057cdd7862e15e

**LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI Nº 093/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 849866/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.  
CNPJ: 06.441.430/0001-25  
Endereço: Município de Balsas/MA.  
Convênio: SICONV Nº 849866/2017

Empreendimento a ser licenciado: Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial no Município de Balsas/MA.  
Condições de validade: 12 meses

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 08 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença é acompanhada por plantas visadas e memorial descritivo, sendo parte integrante da presente licença;
- 3 - Esta licença e a documentação referida no item 2 devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 4 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 5 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 6 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Instalação - LMI nº 093/2018

7 - ESPECÍFICAS

- 7.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 7.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 7.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 7.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TECNICO Nº. 003/2018  
Início de Validade: 22/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 22 de MAIO de 2019.

Rui Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: edb1fce856b1f89665aeae8b3f5c1ba8

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 094/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL



Processo nº15327/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AR ESTRUTURA METALICAS LTDA  
CNPJ: 22.776.274/0001-00.  
Atividade (CNAE): fabricação de estruturas metálicas - 25.11-0-00.  
Endereço: Rua 11, nº 597, bairro Potosí, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Fabricação de estruturas metálicas - 25.11-0-00. -  
Área (m²): 266,93 m2  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 094/2019

- 6 - ESPECÍFICAS
- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
  - 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
  - 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
  - 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 15327/2019  
Início de Validade: 27/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 27 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 43002dd39e1830f317f0c77186931ba7

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 095/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº15328/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: T. O DOS SANTOS FABRICAÇÃO DE MOVEIS.  
CNPJ: 29.650.633/0001-27.  
Atividade (CNAE): fabricação de móveis com predominância de madeira - 31.01-2-00.  
Endereço: Rua Luiz Gomes, nº 09, Qd 246, bairro açucena nova, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: fabricação de móveis com predominância de madeira - 31.01-2-00.  
Área (m²): 277 m2  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 095/2019

- 6 - ESPECÍFICAS
- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
  - 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
  - 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
  - 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 15328/2019  
Início de Validade: 27/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 27 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: b0e128bb24f2ae67b4a1e85cee81811e

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 096/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº15741/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: G C SOARES - COMERCIO DE PEÇAS PRA VEICULOS.

CNPJ: 07.181.428/0001-27.

Atividade (CNAE): Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - 45.30-7-03.

Endereço: Av. Contorno nº 1601, setor industrial, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores - 45.20-0-02.

Área (m²): 312,89 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 096/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 157418/2019  
Início de Validade: 30/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 30 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 94fb2f1a2355b9b881a8212a71626aba

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 097/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº15737/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -

SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: J H F DUARTE CEREALISTA.

CNPJ: 03.682.917/0001-01.

Atividade (CNAE): Beneficiamento de Arroz - 10.61-9-01.

Endereço: Rua Luiz Gomes, nº 613, Açucena velha, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Beneficiamento de Arroz - 10.61-9-01.

Área (m²): 1.446,00 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 097/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 15737/2019  
Início de Validade: 30/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 30 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 78ace7eee047221ff5ce30b92843ec13

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 098/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº15742/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: J.E.L. DE CARVALHO-ME  
CNPJ: 02.647.641/0001-68.  
Atividade (CNAE): Comércio varejista de ferragens e ferramentas - 47.44-0-01.  
Endereço: Avenida Governador Luís Rocha, nº 01, Bairro Potosí, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
Área (m²): 30,00 m2  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 098/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 15327 /2019  
Início de Validade: 31/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 31 de maio de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: aa07c29e201e993eba5a917c42a658a8

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 099/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº16279/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: DOURADO E ZANATA LTDA  
CNPJ: 33.339.621/0001-53  
Atividade (CNAE): COMERCIO VAREJISTA DE GÁS - 47.84-9-00  
Endereço: Avenida Contorno, nº 1853, Bairro de Fátima, quadra 181 lote 39, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Comércio e Depósito de gás  
Área (m²): 103,44 m2  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 099/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 16279/2019  
Início de Validade: 31/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: c4901484eee84f3305d1cc44dd96158d

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 100/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº16008/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: ARMAZÉM BRASIL LTDA  
CNPJ: 09.530.322/0001-17

Atividade (CNAE): COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS - 46.32-01

Endereço: Rua 19, nº 613, Bairro Nova Açucena, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: CEREALISTA

Área (m²): 1536,66 m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 100/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 16008/2019  
Início de Validade: 04/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 04 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 32fd7b544c615398f9e96e5fe17b0eab*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 101/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº16278/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: COOPERATIVA AGRO-LEITEIRA DE BALSAS LTDA  
CNPJ: 02.222.697/0001-70  
Atividade (CNAE): COOPERATIVA - 94.12-0-99  
Endereço: ROD BR 230, S/N, KM 03, Bairro Zona Rural,

Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Cooperativa

Área (m²): 5,7314Ha

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 101/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 16278/2019  
Início de Validade: 06/05/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 06 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: b0d3034e951dc97592f8be88d5819d08*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 102/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº15740/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: SOL NASCENTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ: 14.842.750/0001-15  
Atividade (CNAE): COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - 47.31-8-00  
Endereço: Av. Contorno, nº 70, bairro de Nazaré, Balsas/MA.



Atividade a ser licenciado: Posto de Combustível  
Área (m²): 667,14 Ha  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 102/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 15740/2019  
Início de Validade: 04/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 04 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: db0bd995048e5df1e8eaa9b4eae0f12d*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 103/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 15738/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: GARAGE WORKS EIRELI-ME  
CNPJ: 24.961.829/0001-19  
Atividade (CNAE): SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES- 45.20-00  
Endereço: Avenida São Paulo, nº 10, Sala A, Bairro Loteamento Cidade Nova, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: LAVA-RÁPIDO  
Área (m²): 181,28 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 103/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 15738/2019  
Início de Validade: 04/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 04 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 5f221662e3e6187da4bfcf53d03c97b4*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 104/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 14826/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: HOTEL ÁGUAS DO VALE DE BALSAS LTDA-ME.  
CNPJ: 05.412.183/0001-76  
Atividade (CNAE): HOTÉIS - 55.10-8-01.  
Endereço: Rua Theodorico Fernandes, Nº 600, bairro Bacaba, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Hotel  
Área (m²): 2.256,48 m2  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 104/2019

**6 - ESPECÍFICAS**

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 14826/2019  
Início de Validade: 06/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 06 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: 1330e7a580d9f55928d40d1e83fd86f1

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 105/2019**

**LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL**

Processo nº 18125/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: FERRARI & FONSECA LTDA.  
CNPJ: 19.420.042/0001-00  
Atividade (CNAE): RESTAURANTE E SIMILARES - 56.11-2-01.  
Endereço: Avenida Coronel Fonseca, Nº 400, Sala D, Bairro Centro, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Fabricação de pães.  
Área (m²): 314,56 m2  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser

- mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 105/2019

**6 - ESPECÍFICAS**

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 18125/2019  
Início de Validade: 07/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 07 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: 409e3b267ee26874b2b5f3a2c9fe7c8b

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 106/2019**

**LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL**

Processo nº 17848/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: COMARIVE MÁQUINAS AGRICOLAS MARANHÃO LTDA.  
CNPJ: 00.543.111/0001-44.  
Descrição da Atividade (CNAE): Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, partes e peças.  
Endereço: Avenida Antônio Leitão, nº 39, Bairro Centro, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Comércio atacadista de máquinas e peças.  
Área (m²): 629,00 m2  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 106/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 17848/2019  
Início de Validade: 10/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 10 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 906628ec26806cefc65781a4fe8fe3a5*

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 107/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 17850/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PURINUTRE PRODUTOS AGROPECUARIOS E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 35.159.532/0001-01.

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários - 46.92-3-00.

Endereço: Avenida Governador Luiz Rocha, nº 1006, setor Industrial, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: fabricação de alimentos para animais - 10.66-0-00.

Área (m²): 1.271,71 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens

referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 107/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 17850/2019  
Início de Validade: 11/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 11 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: e0e5aac24501f2638cf43f2d5076e3e4*

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 108/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18128/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: M.F.LEAL SILVA CONSTRUÇÕES

CNPJ: 14.210.870/0001-08

Atividade (CNAE): Comércio varejista de materiais de construção e geral - 47.44-0-99.

Endereço: rua 19, nº 360, São Felix Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Comércio varejista de materiais de construção e geral - 47.44-0-99.

Área (m²): 164,5 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser

mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 108/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 18128/2019  
Início de Validade: 11/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 11 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: a1b199f4c63be688adff980ef7054613*

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 109/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18258/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

CNPJ: 60.975.737/0022-86.

Atividade (CNAE): Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências - 86.10-1-01.

Endereço: Praça Dr. Roosevelt Kury, nº80, bairro Centro, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências - 86.10-1-01

Área (m²): 3.833,64 m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 109/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 18258/2019  
Início de Validade: 11/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 11 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 4cdb11a258c0613e2ec73cce14ab3173*

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 110/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18399/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.172.382/0004-22.

Atividade (CNAE): Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos - 45.11-1-01.

Endereço: Av. Governador Luís Rocha, nº 03, Bairro Santo Amaro, Balsas-MA.

Atividade a ser licenciado: UMUARAMA MOTORS

Área (m²): 2.234,42m2

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser



mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 110/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 18398/2019  
Início de Validade: 11/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 11 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: b575b47275f12aac0c142c7957dff7c0

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 111/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 17849/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: LOJAS AMERICANAS S.A.

CNPJ: 33.014.556/1132-09.

Atividade (CNAE): Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.11-3-02.

Endereço: Rua Dr. Justo pedrosa, nº 272, Centro Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.11-3-02.

Área (m²): 1.173,85 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser

mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 111/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 17849/2019  
Início de Validade: 26/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 26 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: f650ca55518f0acf919ec65c6a324253

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 112/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18684/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: R. F. F BRITO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - ME.

CNPJ: 08.719.578/0001-04.

Atividade (CNAE): comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03.

Endereço: Rod BR 230 s/n, km 02, zona rural, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-01.

Área (m²): 590,00 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de

fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 112/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 18684/2019  
Início de Validade: 26/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 26 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: a06f63a44dfea7e5e33ded0a5ab312f2*

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 113/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18457/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MOURA E TORQUATO LTDA.

CNPJ: 21.731.152/0001-34.

Atividade (CNAE): comercio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.31-8-00.

Endereço: Av. Contorno nº 530, setor industrial, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: comercio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.31-8-00.

Área (m²): 549,40 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão

oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 113/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 18457/2019  
Início de Validade: 26/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 26 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: efcf1e6d8a567477891c2a1b6e4df44f*

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 114/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18456/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: E DE M SILVA COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI.

CNPJ: 16.422.013/0001-99.

Atividade (CNAE): comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-01.

Endereço: Rua 29, nº 400, bairro são Felix, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: beneficiamento de arroz 10.61-9-01.

Área (m²): 200 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da

data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 114/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 18456/2019  
Início de Validade: 26/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 26 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 6ce5a15560d0abc6dccc3c2cf44a22a*

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 115/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 19512/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: A. L. R CANINANA - COMERCIO EIRELI.  
CNPJ: 33.697.278/0001-19.  
Atividade (CNAE): comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-06.  
Endereço: AV Governador Luiz Rocha nº 17, bairro Potosí, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-06.  
Área (m²): 464,00 m2.  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das

publicações a SMARH;

- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 115/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 19512/2019  
Início de Validade: 27/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 27 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 7427e166228d8b943635e7817ecc970d*

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 116/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 19513/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: FAUSTO VINICIUS DE GUIMARÃES GARCIA.  
CPF: 370.418.041-04  
Atividade (CNAE): posto de abastecimento.  
Endereço: fazenda nova Flórida I, data são Bento ou Salobro, zona rural de Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: posto de abastecimento.  
Área (m²): 153,26 m2.  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 116/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 19513/2019  
Início de Validade: 28/06/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 28 de junho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 76d0a0b0bd9300977b0426885de5087c*

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 117/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 20870/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CARGIL AGRICOLA S A.  
CNPJ: 60.498.706/0272-76  
Atividade (CNAE): comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-01.  
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 450, setor industrial, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-01.  
Área (m²): 9.496,40 m2.  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não

exige das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 117/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 20870/2019  
Início de Validade: 03/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 10ee831aed923a0198fbf0742d33db7a*

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 118/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 16007/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: O. DE OLIVEIRA LEITE & CIA LTDA.  
CNPJ: 03.824.523/0001-40.  
Atividade (CNAE): fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.91-1-02.  
Endereço: Praça Padre Balduino, nº 95, centro, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.91-1-02.  
Área (m²): 221,08 m2.  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige das demais exigências legais;



Licença Municipal de Operação - LMO nº 117/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 16007/2019  
Início de Validade: 03/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 182c9f43184dd07760292ae6cd11682e*

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 119/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 21104/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: C. MARKOWSKI.  
CNPJ: 33.463.146/0001-22.  
Atividade (CNAE): comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.84-9-00.  
Endereço: Rua dom franco masserdotti, s/n Qd 21, Lt 01, bairro Monte Carlo, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.84-9-00  
Área (m²): 177,90 m2.  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 119/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 21104/2019  
Início de Validade: 04/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 04 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: fae73b82a32da3f95e5a44afa9f2a428*

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 120/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 41238/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: POSTO MOTTASUL LTDA.  
CNPJ: 00.500.966/0004-30  
Atividade (CNAE): comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.31-8-00.  
Endereço: Av Dr. José Bernardino, nº 130, centro, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.31-8-00.  
Área (m²): 256 m2.  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 120/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 41238/2019  
Início de Validade: 05/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 05 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: a03707f4294ff811d6459c016d233919*

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 121/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 21239/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: EDILBERTO SILVA TAVARES  
CPF: 322.595.303-20.  
Atividade (CNAE): Extração Mineral de Cascalho E Argila.  
Endereço: fazenda Minjolo área 01, rodovia BR 230, km 418, zona rural, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Extração Mineral de Cascalho E Argila.  
Área (ha): 38,14 ha.  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 121/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 21239/2019  
Início de Validade: 05/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 05 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 09ad951933f60e90e0d46030a0b27a2c*

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 122/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 21412/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: POSTO MOTTASUL LTDA.  
CPF: 00.500.966/0005-11.  
Atividade (CNAE): comercio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.31-8-00.  
Endereço: Avenida Dr. Jamildo, nº 238, Potosí, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: comercio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.31-8-00.  
Área (m2): 228,09m2.  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 122/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;  
6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 21412/2019  
Início de Validade: 09/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 09 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: 0dc223fe57922894c47ca8a50a159b38

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 123/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 21533/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CERAMICA BALSAS LTDA.  
CPF: 03.150.892/0001-03.

Atividade (CNAE): fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos 23.42-7-02.

Endereço: BR 230, km 09- rodovia Balsas/Riachão, zona rural Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos 23.42-7-02.

Área (ha): 49,88 ha.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 123/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer,

qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 21533/2019  
Início de Validade: 09/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 09 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: 757d91922fa4f19c412cee0ebb03c0cc

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 125/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 21413/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AGRICOLA XINGÚ S/A.

CPF: 07.205.440/0001-24.

Atividade (CNAE): ponto de abastecimento de combustíveis.

Endereço: estrada MA-140, s/n, km 70, data vargem limpa, zona rural de Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado ponto de abastecimento de combustíveis.

Área (M2): 100,00 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 125/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do

vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 21413/2019  
Início de Validade: 12/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 12 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 14891c4e1e7a3006461e2c29c9db33be*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 126/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 22268/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PREMOL CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 13.820.994/0001-34

Atividade (CNAE): fabricação de estruturas pré - moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda - 23.30-3-01.

Endereço: Rua 03, Nº 15, QD 25 - bairro parque cidade maravilha, balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: fabricação de estruturas pré - moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda - 23.30-3-01.

Área (m²): 687,30 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
  - 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
  - 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
  - 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
  - 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;
- Licença Municipal de Operação - LMO nº 126/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do

vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 22268/2019  
Início de Validade: 16/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 16 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: bff7aa9482b81aca277c17607f3ec19c*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 127/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 22269/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CONELL-CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS.

CNPJ: 06.308.813/0001-20

Atividade (CNAE): comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente - 46-79-6-04.

Endereço: AV. 04, Nº 1953, QD 32, Lt 04, bairro Prolote, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-01.

Área (m²): 1388,40 m2.

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
  - 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
  - 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
  - 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
  - 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;
- Licença Municipal de Operação - LMO nº 127/2019

Licença Municipal de Operação - LMO nº 127/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;



6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;  
6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 22269/2019  
Início de Validade: 16/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 16 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: 910b73289d7e42d37adc513b927fe427

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 128/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 21425/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: M C PAVELICH EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS.  
CNPJ: 04.313.381/0001-10.  
Atividade (CNAE): extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-06.  
Endereço: Gleba lagoa da bacaba, povoado canaã, zona rural de Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Atividade de Piscicultura  
Área (ha): 3,76 m2.  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 128/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº 21425/2019  
Início de Validade: 23/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 22 de julho de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: 9d3666a91766d3d365f7dec01d786aed

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 129/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 24969/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MAIARA P. CUNHA  
CNPJ: 07.127.973/0001-35  
Atividade (CNAE): Coleta de resíduos não perigosos 38.12-2-00.  
Endereço: Rua São Francisco, nº 220, Bairro Santo Antônio Antigo Setor Industrial, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Serviços de limpa fossa e rejeitos.  
Área (ha): 180,00 m2.  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 129/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas

ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 24969/2019  
Início de Validade: 22/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 08 de agosto de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: f532d775cc825e4e2486e7aaa830def3

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 130/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 25516/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: IPÊ AMARELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 29.861.736/0001-36  
Atividade (CNAE): COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 47.44-0-02  
Endereço: Av. Governador Luis Rocha, nº 200, sala D, Bairro Setor Industrial, Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: COMÉRCIO DE MADEIRA E ARTEFATOS.  
Área (ha): 80,00 m2.  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 130/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas

ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 25516/2019  
Início de Validade: 15/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de agosto de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: dc9f1e797f25b82dd1509e5182144346

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 131/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 25519/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: JANETE GONÇALVES.  
CNPJ: 07.378.045/0002-24  
Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.  
Endereço: Avenida Contorno retorno da Cohab, nº 754, Bairro Catumbi, Balsas (MA).  
Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.  
Área (m²): 725,15 m²  
Condições de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 08 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação referida no item 2 devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 131/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento

da presente licença.

PARECER Nº. 25518/2019  
Início de Validade: 15/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 15 de Agosto de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: f2d83c0e1460695fbcf8ee620673a839*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 132/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 25518/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: UMBERTO DA SILVA MERGULHÃO.  
CPF: 080.159.744-70.  
Atividade (CNAE): produção de ovos - 15.55.0-5.  
Endereço: Chácara Carvalho, BR-230, Data Lagoa, zona rural de Balsas/MA.  
Atividade a ser licenciado: Granja de aves.  
Área (M2): 1.312,60 m2.  
Prazo de validade: 1 ano

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 132/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 25518/2019  
Início de Validade: 15/08/2019 Prazo de Validade em meses: 12 meses 15/08/2020

Balsas, 15 de Agosto de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: eb181fadd2794d6166ec55f318285cca*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 133/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 17879/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL BRENDA LTDA-ME.  
CNPJ: 22.871.580/0001-25 I.E: 12.470.596-0  
Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.  
- Transporte rodoviário de produtos perigosos - 49.30-2.03.  
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 267, Quadra 146, Centro, Balsas/MA  
Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.  
Área (m²): 570,00m²  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 133/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 17879/2019  
Início de Validade: 16/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 16 de Agosto de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 00337a55730bf7fe64688b1812381f52

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: b1de7053c0b3aedaed774ad38a2e8ab4

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 134/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 25517/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: R. L. RODRIGUES COMÉRCIO DE GÁS EIRELI.

CNPJ: 19.438.562/0001-40 I.E: 12.427.054-9

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP) - 47.23-7.00.

- Comércio varejista de bebidas - 47.23-7.00.

Endereço: Av. Governador Luiz Rocha, nº 212, Centro, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Revenda de gás.

Área (m²): 233,00m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 134/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 25517/2019  
Início de Validade: 20/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 20 de Agosto de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 135/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 26416/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PACHECO GÁS LTDA.

CNPJ: 19.969.531/0001-97 I.E: 12.609.628-7

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP) - 47.23-7.00.

Endereço: Rua Nove, nº 01, Bairro Bacaba, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Revenda de gás.

Área (m²): 164,38m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 135/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 26416/2019  
Início de Validade: 21/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 21 de Agosto de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: ad9d0d544b630159a26b58137dfca843



**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 136/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 13419/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: FOCO AGRONEGOCIOS S/A.

CNPJ: 17.166.865/0010-16

Descrição da Atividade (CNAE): Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - 46.83-4-00

Endereço: Avenida Governador Luiz Rocha, Quadra 116, São Félix, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Comercio atacadista de defensivos agrícolas

Área (m): 869,16 m<sup>2</sup>

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 136/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 13419/2019  
Início de Validade: 22/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 22 de Agosto de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 291d4f1e46f483a0b7984d83f1f9b78b*

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 137/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 26415/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PLETSCHE & PLETSCHE LTDA-ME.

CNPJ: 01.869.385/0001-90

Descrição da Atividade (CNAE): Hotéis - 55.10-8.01.

Endereço: Avenida Coronel Fonseca, nº 153, Bairro Centro, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Hotel.

Área (m<sup>2</sup>): 1.696,67m<sup>2</sup>

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 137/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 26415/2019  
Início de Validade: 22/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 22 de Agosto de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: b43c4db3343c9b01826193d5ac8d8141*

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 138/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 26417/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -

SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: GUILHERME TUNNERMANN CASTRO.  
CPF: 044.117.193-12

Atividade (CNAE): Atividade agrosilvopastoril.  
Endereço: Fazenda Quatro Netos II, Gleba Buriti, zona rural de Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Agrosilvopastoril.  
Área (ha): 11,0091 ha.  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 138/2019

- 6 - ESPECÍFICAS
- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
  - 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
  - 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
  - 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 26417/2019  
Início de Validade: 22/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 22 de Agosto de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: d5f7bc46797f19fd03f20837cf8b23a7

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 139/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 26418/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: ARNO TUNNERMANN.  
CPF: 090.980.380-34  
Atividade (CNAE): Atividade agrosilvopastoril.  
Endereço: Fazenda Quatro Netos, Gleba Buriti, zona rural de Balsas/MA.

Atividade a ser licenciado: Agrosilvopastoril.  
Área (ha): 33,8896 ha.  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 139/2019

- 6 - ESPECÍFICAS
- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
  - 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
  - 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
  - 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 26418/2019  
Início de Validade: 22/08/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 22 de Agosto de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: b3d40c96013f2eb117cc6e99857417bb

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 140/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 24268/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: POSTO MAGNÓLIA LTDA.  
CNPJ: 35.123.447/0020-03

Descrição da Atividade (CNAE): Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores - 47.31-8.00.  
Endereço: Avenida Batavo, s/nº, Quadra 128, Lote 01, Sala 02, Distrito Povoado Gerais de Balsas, Balsas/MA.  
Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.  
Área (m2): 550,00m2.  
Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 140/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 24268/2019  
Início de Validade: 09/07/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de Setembro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 45a5c28610c607b1b4eb74b24e665173*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 141/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 29244/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: R. DE FREITAS OLIVEIRA MELO EIRELI.  
CNPJ: 07.756.569/0001-20  
Descrição da Atividade (CNAE): Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis - 10.53-8.00.  
Endereço: Avenida Tito Coelho, nº 969, Bairro Nazaré,

Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Fabricação de sorvetes.

Área (m²): 441,00m²

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 141/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 29244/2019  
Início de Validade: 03/09/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 03 de Setembro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 1bc50452edee1403d3f2b05db3b9d62d*

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 142/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 29983/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: TUPY COMERCIO DE GÁS LTDA.  
CNPJ: 12.457.272/0001-02  
Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - 47.23-9.00.  
Endereço: Avenida Balsas, nº 38, Bairro São Francisco, Balsas (MA).  
Empreendimento a ser licenciado: Comércio varejista de gás(GLP)

Área (m<sup>2</sup>): 45,00 m<sup>2</sup>

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 142/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 29983/2019  
Início de Validade: 06/09/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 06 de Setembro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: b687a0b1f8b2294747397ad523fe0282

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 143/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 29984/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CENTRAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME.

CNPJ: 21.834.529/0001-80

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - 47.23-9.00.

Endereço: Rua da Cohab, Quadra 570, nº 04, Bairro Cohab I Velha, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Revendedor de gás.

Área (m<sup>2</sup>): 21,46 m<sup>2</sup>

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 143/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 29984/2019  
Início de Validade: 06/09/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 06 de Setembro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: c821bd010cdbc96b69d71e92178c8666

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 144/2019

#### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 30273/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CEREALISTA BOA VISTA LTDA-EPP.

CNPJ: 13.835.927/0001-93

Descrição da Atividade (CNAE): 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em, geral com predominância de produtos alimentícios.

Endereço: Rua Deodoro da Fonseca, nº 25, Jardim Iracema, Balsas/MA

Empreendimento a ser licenciado: Cerealista Boa Vista.

Área (m<sup>2</sup>): 270,00m<sup>2</sup>

Prazo de validade: 31 de dezembro 2019 (Conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.)

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens



referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 144/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 30273/2019  
Início de Validade: 13/09/2019 Prazo de Validade: 31 de Dezembro de 2019 conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Balsas, 13 de Setembro de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: acc7df6abd54ebe77ac77ae14554b194

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 145/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 25652/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: OLIVÉRIO ALVES DE MELO.  
CPF: 822.351.047-20.

Descrição da Atividade (CNAE): secagem e armazenagem de grãos.

Endereço: Fazenda Codeca rural, zona rural de Balsas/MA  
Empreendimento a ser licenciado: secagem e armazenagem de grãos.

Área (m²): 576,35 m²

Prazo de validade: 12 meses

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande

circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 145/2019

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 25652/2019  
Início de Validade: 20/09/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 20/09/2020.

Balsas, 20 de Setembro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: 3050bebe7e6b6080d529202f7c4acad6

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 146/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 133/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: SERRACAL CORRETIVOS AGRICOLAS LTDA.  
CNPJ: 16.741.622/0001-00

Descrição da Atividade (CNAE): Extração De Calcário e Dolomita e Beneficiamento Associado 08.10-0-04

Endereço: Fazenda Serracal, s/n, Gleba Buritizinho, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Posto de abastecimento de derivados de petróleo.

Área (m²): 185,00 m²

Prazo de validade: 12 meses

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 146/2019

**6 - ESPECÍFICAS**

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 133/2019  
Início de Validade: 20/09/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 20/09/2020.

Balsas, 20 de Setembro de 2019.

Raimundo Rui Barbosa Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 9f3cc8fa88c6832b96549666d65f94c4*

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 147/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 34484/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: E S O GOMES LTDA.  
CNPJ: 34.857.954/0001-37  
Descrição da Atividade (CNAE): Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 47.84-9-00  
Endereço: Av. Contorno, Nº 511, Bairro Nova Tresidela, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Revenda de gás.  
Área (m²): 109,6 m²  
Prazo de validade: 12 meses

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 147/2019

**6 - ESPECÍFICAS**

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 34484/2019  
Início de Validade: 15/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 15/10/2020.

Balsas, 15 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 72206c90402bed9db6724c93cc8d9d97*

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 148/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 25652/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: SUCUPIRA AGRONEGÓCIOS LTDA.  
CNPJ: 34.668.393/0001-28  
Descrição da Atividade (CNAE): 46.32-0-03 - Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, féculas com atividades de fracionamento e acondicionamento associada.  
Endereço: Fazenda Codeca, s/nº, Gerais de Balsas, Balsas/MA  
Empreendimento a ser licenciado: Secagem e armazenagem de grãos.  
Área (m²): 537,10m²  
Prazo de validade: 12 meses

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 148/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 25652/2019  
Início de Validade: 16/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 16/10/2020.

Balsas, 16 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 8815269cfbd21503da24f33241174f7e*

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 149/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 34662/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MOURA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
CNPJ: 13.965.696/0002-13  
Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.  
Endereço: Avenida Maravilha, nº 03, São Francisco, Balsas/MA.  
Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.  
Área (m²): 125,53m²  
Condições de validade: 12 meses

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 149/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer,

qualquer alteração no projeto;

- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 34662/2019  
Início de Validade: 21/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 21/10/2020.

Balsas, 21 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: a6f8444d595b0d7a6aa8305460f21dcf*

**LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 150/2019**

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL ,

Processo nº 34593/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: FRANCIANE FELIX MACHADO DOS ANJOS  
CNPJ: 33.231.824/0001-21  
Descrição da Atividade (CNAE): Serviços de lavagem, lubrificação e polimento - 45.20-0-05.  
Endereço: Rua 05, nº 47, quadra 75, Setor Industrial, Balsas/MA.  
Empreendimento a ser licenciado: Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores  
Área (m²): 54m²  
Condições de validade: 12 meses

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 150/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do

vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 34593/2019  
Início de Validade: 24/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 24/10/2020.

Balsas, 24 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: 07fb15a897c8b6fe6a2fc102e0826c67

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 151/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 34594/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ: 06.060.916/0003-85

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

Endereço: Rua 18, nº 1000, Quadra 519, Lote 01, Bairro São Félix, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: PLANETA VEÍCULOS.

Área (m²): 1.486,09 m²

Condições de validade: 12 meses

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 151/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou

jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº: 34594/2019  
Início de Validade: 25/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 25/10/2020.

Balsas, 25 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: 6e49ba3fb8b0052c720fcb96b8132030

### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 152/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL ,

Processo nº 35271/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: L. BARROS DE ARAÚJO LTDA.

CNPJ: 11.881.529/0001-88

Descrição da Atividade (CNAE): Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis.

Endereço: Rua Milu Fonseca Santos, nº 577, Bairro Centro, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: ki delicia sabor e qualidade.

Área (m²): 119,60 m²

Condições de validade: 12 meses

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 152/2019

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.



PARECER Nº. 35271/2019  
Início de Validade: 25/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 25/10/2020.

Balsas, 25 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: c798f0b2212ed38ad8d8fe2c0cf65d4f*

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 153/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL ,

Processo nº 34595/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: WILSON PEREIRA MARTINS & CIA LTDA  
CNPJ: 08.460.196/0001-09  
Descrição da Atividade (CNAE): COMÉRCIO DE VAREJO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL 47.44-0-99  
Endereço: Rua Milu Fonseca Santos, nº 577, Bairro Centro, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
Área (m²): 5616,02 m²  
Condições de validade: 12 meses

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 153/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 34595/2019  
Início de Validade: 30/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 30/10/2020.

Balsas, 30 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 877831666e92808064396b4a907512c6*

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 154/2019

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL ,

Processo nº 35488/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: NOTARO ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 01.682.695/0010-92  
Descrição da Atividade (CNAE): FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 10.66-0-00  
Endereço: Rod.Br 230 Km 416, Fazenda Notaro, Zona Rural, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 10.66-0-00  
Área (m²): 7993 m²  
Condições de validade: 12 meses

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 154/2019

#### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER Nº. 35488/2019  
Início de Validade: 30/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 30/10/2020.

Balsas, 30 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: a61f42c2a11b0e299be434fb66373ae3*

#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LMO Nº 155/2019

##### LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 35272/2019

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: MOURA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 13.965.696/0001-32

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - 47.31-8.00.

Endereço: Rua Luís Gomes, nº 1000, Bairro Açucena, Balsas/MA.

Empreendimento a ser licenciado: Posto de Combustível.

Área (m<sup>2</sup>): 257,72m<sup>2</sup>

Condições de validade: 12 meses

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 155/2019

##### 6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARCELER Nº: 35272/2019  
Início de Validade: 31/10/2019 Prazo de Validade: 12 meses Validade: 31/10/2020.

Balsas, 31 de Outubro de 2019.

Dr. Diogo Rossi Lima Nogueira  
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 9bd44db8222e2be622731eb3a98199c9*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

O procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2019, cuja a realização no dia 27 de Dezembro de 2019, as 08:30hrs, a qual tem como objeto a Contratação dos serviços de Pavimentação Poliédrica de interesse do município de Brejo/MA, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I foi declarada DESERTA pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Presidente da Comissão de Licitação, Brejo - Ma, 27 de Dezembro de 2019. Magno Souza dos Santos - Presidente - CPL / Brejo/MA.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 6f71b4617c1264cb185cc40326eeb503*

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2019, cuja a realização no dia 27 de Dezembro de 2019, as 11:30hrs, a qual tem como objeto a Contratação de serviço de Pavimentação Asfáltica "AAUQ" nas ruas Duque de Caxias, Estrada Nova e Rua Cândido Mendes no município de Brejo/MA, conforme memoriais descritivos, quantitativos e projeto, no anexo I foi declarada DESERTA pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Presidente da Comissão de Licitação, Brejo - Ma, 27 de Dezembro de 2019. Magno Souza dos Santos - Presidente - CPL / Brejo/MA.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 3547e95b3d2bf4b9808683784c6af386*

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 083/2019

**EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 083/2019. PREGÃO ELETRÔNICO ARP PE Nº 008/2019.** CONTRATADO: ERINEUSA RIBEIRO DE ALMEIDA - ME /CNPJ: 14.879.744/0001-32, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto Aquisição de Material de Expediente de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Brejo-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 37.159,20 (Trinta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de dezembro de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - FMS - 3.3.90.30 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de dezembro de 2019. - POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: e1fa3528b881ce05079bd9a5a7717be6*

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 084/2019

**EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 084/2019. PREGÃO ELETRÔNICO ARP PE Nº 007/2019.** CONTRATADO: A P DA SILVA SANTOS COSTA - ME /CNPJ: 24.781.534/0001-60, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto Aquisição de Material de Limpeza para a Secretária Municipal de Saúde de Brejo-MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 40.135,80 (Quarenta Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - FMS - 3.3.90.30 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de dezembro de 2019. - POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 2075ec8798b03075bf31e789d25b6c54*

#### **EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 085/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 085/2019. PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 009/2019.** CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA COSTA-ME /CNPJ: 05.270.819/0001-92, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: Aquisição de Material Didático de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 13.354,59 (Treze Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - QSE - FUNDEB 40 - 3.3.90.30 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de dezembro de 2019. - ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: e045da2ed53af755c896ef3379d57b55*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.01/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.01/2019 oriundo da PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI, com sede na Rua 01 Nº10- Centro CEP: 65.693-000 Jatobá - MA, CNPJ: n.º 26.245.325/0001-28 **REPRESENTANTE:** Sr. Andersen Paiva Torres, RG: N.º 01364008020003 SESC-MA e CPF: n.º 018.679.483-54. **OBJETO** prestação de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 07 (sete) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretaria Municipal de Planejamento administração de Finanças

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 02682a7f598eb7b823a9b6064a58205f*

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.02/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.02/2019 oriundo da PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI, com sede na Rua 01 Nº10- Centro CEP: 65.693-000 Jatobá - MA, CNPJ: n.º 26.245.325/0001-28 **REPRESENTANTE:** Sr. Andersen Paiva Torres, RG: N.º 01364008020003 SESC-MA e CPF: n.º 018.679.483-54. **OBJETO** prestação de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 07 (sete) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretaria Municipal de Planejamento administração de Finanças

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: cbed26903272278760f4dea2ec8ccf1b*

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.03/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.03/2019 oriundo da PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI, com sede na Rua 01 Nº10- Centro CEP: 65.693-000 Jatobá - MA, CNPJ: n.º 26.245.325/0001-28 **REPRESENTANTE:** Sr. Andersen Paiva Torres, RG: N.º 01364008020003 SESC-MA e CPF: n.º 018.679.483-54. **OBJETO** prestação de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 07 (sete) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretaria Municipal de Planejamento administração de Finanças

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: ab5da62a33096e2cd055c5f96b28980b*

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.04/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.04/2019 oriundo da PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI, com sede na Rua 01 Nº10- Centro CEP: 65.693-000 Jatobá - MA, CNPJ: n.º 26.245.325/0001-28 **REPRESENTANTE:** Sr. Andersen Paiva Torres, RG: N.º 01364008020003 SESC-MA e CPF: n.º 018.679.483-54. **OBJETO** prestação de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 07 (sete) meses. **DATA DA**



**ASSINATURA:** 30/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretaria Municipal de Planejamento administração de Finanças

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 71f1d2adba82d2ed47b927c29a5eb1bb*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.05/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.002.3105.05/2019 oriundo da PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO - EIRELI, com sede na Rua 01 Nº10- Centro CEP: 65.693-000 Jatobá - MA, CNPJ: n.º 26.245.325/0001-28 **REPRESENTANTE:** Sr. Andersen Paiva Torres, RG: N.º 01364008020003 SESC-MA e CPF: n.º 018.679.483-54. **OBJETO** prestação de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Mun. de Desen. Social, Cidadania e Trabalho. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 07 (sete) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretaria Municipal de Planejamento administração de Finanças

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: c0ad71c3879fc48879eb67d718a8616f*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.004.0506/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.004.0506/2019 oriundo da Tomada de Preços: Nº 013/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa **C. S. E SILVA ALVES - EPP**, AV. Daniel de La Touche Nº 1440 Loja 314 São Luis - MA CEP: 65.074-115 CNPJ: 08.201.244/0001-44, **REPRESENTANTE:** Sr. Nilton Gomes Alves CPF: 509.422.713-00. **OBJETO** prestação de serviços de manutenção do software de gestão do SUAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 07 (sete) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretaria Municipal de Planejamento administração de Finanças

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: f5d6523cf48cdd88fac023ca3a904c8d*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.0106.2017.12.012/2017**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.0106.2017.12.012/2017 oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017. PARTES: Município de BURITI BRAVO- MA, através da Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças e a empresa M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME, Nº 26, Rua Comprida, São Domingos do Maranhão - MA, CNPJ:

26.877.844/0001-09 **REPRESENTANTE:** Maria Aparecida de Oliveira Martins. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de procedimentos licitatórios junto a cpl/pregoeiro/equipe de apoio para atender as necessidades da secretaria municipal de administração. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa - Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 9e4de11d17828b0b4402fad4c0ab384f*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.0901/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.0901/2019 oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019. PARTES: Município de BURITI BRAVO- MA, através da Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças e a empresa CEPLAM- FRANCIDENE M TORRES- ME CNPJ: Nº 26.896.323/0001-07 AV QUATRO Nº 36 CIDADE: SÃO LUIS - MA , **REPRESENTANTE:** Sra. Francidene Magalhães Torres, Portadora do CPF:214.179.543-53 **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de projetos para captação de recursos para atender as necessidades do Município. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 11 (onze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: c85a30f2703fa794b6ce880800ae14b9*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº N.º 03.003.08.02/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº N.º 03.003.08.02/2019 oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019. PARTES: Município de BURITI BRAVO- MA, através da Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças e a empresa **ACM CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ n.º 05.449.296/0001-46, Av contorno leste Cohatrac I, São Luís - MA, **REPRESENTANTE:** Sr. Augusto Cesar Melo da Costa, portador do R.G. n.º 0271189940 SSP - MA, e do CIC/MF n.º 104.391.613-04 **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projetos técnicos de engenharia diversos para atender as necessidades do Município. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 11 (onze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: c585a4d07485df2ff7df63b63165244e*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº N.º 03.006.10.06/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº N.º



**03.006.10.06/2019** oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019. PARTES: Município de BURITI BRAVO- MA, através da Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças e a empresa: **D. C. DA SILVA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA-ME**, RUA DO PRADO, Nº 100 CENTRO - PASSAGEM FRANCA - MA, CEP: 65.680-000, CNPJ: 08.177.761/0001-25, **REPRESENTANTE:** Sra. Irenir Pereira Cardoso portador do CIC/MF nº 919.573.972-68 **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de análises físico-químico e bacteriológico de água e controle de qualidade para atender as necessidades do Município. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** **07** (sete) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 1fadf79eab620396dbed7735de7224cc*

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.1601.08.001/2019 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA E A PESSOA FÍSICA: JOSIVALDO NOBERTO LIRA, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA. CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Máximo Ferreira, s/n, centro, na cidade de BURITI BRAVO- MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.347.811/0001-26 neste ato legalmente representado pelo Seu Presidente Wermeson Sousa de Moraes, brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Francisco Nobre, centro, Buriti Bravo - MA, CEP: 65.685-000, portado do CPF: 022.465.873-52, RG Nº 19164742001-6 SSP/MA, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRATANTE. **CONTRATADA:** JOSIVALDO NOBERTO LIRA, OAB: 12638/A, CPF: 708.261.454-34, com sede na cidade de Buriti Bravo - MA, Rua das Margaridas, s/n, Cohab, CEP: 65.685-000, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 2.1 - É objeto deste instrumento a continuidade mensal da Prestação de serviços de assessoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício de 2020, conforme especificações constantes do Anexo I do edital da Carta Convite nº 001/2019, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL** 2.1 - Permanece no presente contrato o mesmo valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, por um período de 11 (onze) meses, totalizando o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme proposta apresentada para a CARTA CONVITE Nº 001/2019, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços anteriormente pactuado de 11 (onze) meses por igual período de 11 (onze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo, limitando-se a prestação de serviços em 30 de novembro de 2020. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 7.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão a conta de recursos próprios, para o exercício de 2020, da seguinte dotação: - 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA. **AS DEMAIS CLAUSULAS PERMANENTES INALTERADAS.** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. BURITI

BRAVO (MA) em 27 de dezembro de 2019. CONTRATANTE: Wermeson Sousa de Moraes - Presidente da Câmara Municipal e Josivaldo Noberto Lira, OAB: 12638/A, CPF: 708.261.454-34.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 6922a859ee70d6c37f0e11b22e0db6b2*

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.002.2019.3012/2019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 035/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. REPRESENTANTE: Vera Maria de Oliveira da Costa. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização das festividades de Réveillon 2020 no Município. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. CONTRATADO: SHOW TIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Rua da Bandeira, Nº 794, Bairro - Centro CNPJ:11.361.625/0001-03 INS. EST. 12.323680-0, neste ato representa pela Sr. Tulio Dieggo Guimarães da Silva, CPF N.º 023.315.993-27. VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de Oliveira da Costa - Secretária Municipal.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 840a0cab291a007da56e6d5350d44fbf*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

##### **RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

##### **RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA APARECIDA GOMES RESPLANDES, residente e domiciliada em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 008.506.133-61, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

##### **MARIA APARECIDA GOMES RESPLANDES - AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS - (Contratado)**

ODAIR PINHEIRO MIRANDA - Sec Mun de Adm, Planejamento e Finanças - (Contratante)  
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal - (Contratante)

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: b9b8f9cf81aaa9545fa872c8e89b52f5*

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado DOMINGOS MAXIMO DA SILVA, residente e domiciliado em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 649.352.723-68, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

#### DOMINGOS MAXIMO DA SILVA - OPERADOR DE MAQUINAS LEVES - (Contratado)

ANTENOR COELHO DE SOUZA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Agricultura, Pec e Aquicultura Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 47a9cef22decacb861d85b76f480cb70*

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado EDIVALDO DE SOUSA SANTOS, residente e domiciliado em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 061.626.073-30, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

#### EDIVALDO DE SOUSA SANTOS OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (Contratado)

ANTENOR COELHO DE SOUZA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Agricultura, Pec e Aquicultura Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JOÃO PAULO SOARES DA SILVA, residente e domiciliado em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 060.402.663-33, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 14/10/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

#### JOÃO PAULO SOARES DA SILVA OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (Contratado)

ANTENOR COELHO DE SOUZA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Agricultura, Pec e Aquicultura Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LEOMAGNO BARBOSA DOS SANTOS, residente e domiciliado em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 034.967.373-01, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/10/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

#### LEOMAGNO BARBOSA DOS SANTOS OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (Contratado)

ANTENOR COELHO DE SOUZA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Agricultura, Pec e Aquicultura Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado RAIMUNDO GILDO DA SILVA ARAUJO, residente e domiciliado em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 606.726.203-75, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/11/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

#### RAIMUNDO GILDO DA SILVA ARAUJO OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (Contratado)

ANTENOR COELHO DE SOUZA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Agricultura, Pec e Aquicultura Prefeito Municipal (Contratante) (Contratante)

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: aa97080c3c41cb704dddc69db27fec57*

## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JOSELIA COELHO DOS SANTOS, residente e domiciliado na Rua 01, Vila Padre Leopoldo, s/n - Trizidela - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 627.955.703-00, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

### JOSELIA COELHO DOS SANTOS - DIGITADOR - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LILIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO, residente e domiciliado na Rua São Jorge, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 000.211.773-84, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

### LILIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO - DIGITADOR - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA SANTANA COELHO LUCENA, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 748.387.683-20, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

### MARIA SANTANA COELHO LUCENA - DIGITADOR - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: a0503005cbb3a43f8b171a489f4a540f

## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANA PAULA DA SILVA FERNANDES, residente e domiciliado na Rua Antonio Alves Cavalcante, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 040.549.073-93, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

### ANA PAULA DA SILVA FERNANDES - ASSISTENTE SOCIAL - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado AUGUSTO VIANA PINTO, residente e domiciliado na Rua 23 de março, s/n - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 290.381.893-20, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

### AUGUSTO VIANA PINTO - FACILITADOR DE OFICINAS - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal

(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JOSELMA TEIXEIRA SÁ, residente e domiciliado na Rua 02, Vila Padre Leopoldo, s/n - Trizidela - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 027.173.563-55, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**JOSELMA TEIXEIRA SÁ - FACILITADORA DE OFICINAS - (Contratado)**

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LEIDE CRISTINA DE CASTRO SANTOS, residente e domiciliado na Rua 23 de março, s/n - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 725.946.083-00, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**LEIDE CRISTINA DE CASTRO SANTOS - ASSISTENTE SOCIAL - (Contratado)**

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA APARECIDA DOS SANTOS IBIAPINO, residente e domiciliado na Avenida 05, s/n - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 013.061.023-34, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS IBIAPINO - FACILITADORA DE OFICINAS - (Contratado)**

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado NELMA DE OLIVEIRA SANTOS, residente e domiciliado na cidade de Formosa da Serra Negra - MA, portador(a) do CPF nº 863.244.541-34, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**NELMA DE OLIVEIRA SANTOS - ASSISTENTE SOCIAL - (Contratado)**

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado NURIA CARNEIRO NOGUEIRA, residente e domiciliado na Rua Dr. Cabral, s/n - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 081.886.514-86, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/10/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**NURIA CARNEIRO NOGUEIRA - PSICOLOGO - (Contratado)**

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado RAIMUNDA ALVES GUIDA SANTOS, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Braúna, s/n - Trizidela - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 019.473.301-79,



doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**RAIMUNDA ALVES GUIDA SANTOS - PSICOLOGO - (Contratado)**

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado RAIMUNDA DE SOUZA CARNEIRO, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Brauna, s/n - Trizidela - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 402.334.803-15, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**RAIMUNDA DE SOUZA CARNEIRO - FACILITADORA DE OFICINAS - (Contratado)**

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado VITOR DA COSTA CARDOSO NETO, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardino, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 964.864.045-20, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/10/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**VITOR DA COSTA CARDOSO NETO - ORIENTADOR SOCIAL - (Contratado)**

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: 6a544c9a5535560b38de3ae49a6a9854

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ALDEAN BEZERRA DOS SANTOS, residente e domiciliado na Avenida Aeroporto, s/n - Recreio - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 806.878.303-20, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**ALDEAN BEZERRA DOS SANTOS - VIGIA - (Contratado)**

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ARNALDO SILVA GUIDA, residente e domiciliado na Rua Fazenda, s/n - Zona Rural - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 021.750.323-37, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/08/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**ARNALDO SILVA GUIDA - VIGIA - (Contratado)**

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado DAMIANA OLIVEIRA MIRANDA, residente e domiciliado na Rua Aristeu Nogueira, s/n - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 865.594.353-34, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente

rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**DAMIANA OLIVEIRA MIRANDA - AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS - (Contratado)**

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado EDINALVA SANTOS SANTANA, residente e domiciliado na Rua São Jorge, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 008.206.063-08, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**EDINALVA SANTOS SANTANA - AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS - (Contratado)**

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado EDVALDO CARREIRO DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Victor Cardoso, s/n - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 034.643.293-64, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**EDVALDO CARREIRO DA SILVA - VIGIA - (Contratado)**

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado IVANILDE DE SOUSA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua

São Jorge, s/n, Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 049.208.003-80, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/07/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**IVANILDE DE SOUSA ARAUJO - AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS - (Contratado)**

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JOAQUIM COELHO SANTANA, residente e domiciliado na Fazenda Alto Lindo, s/n - Zona Rural - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 483.225.473-15, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**JOAQUIM COELHO SANTANA - VIGIA - (Contratado)**

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JOSE DE JESUS FERNANDES DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Zona Rural - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 790.045.043-20, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 18/09/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**JOSE DE JESUS FERNANDES DA SILVA - VIGIA - (Contratado)**

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA SANTANA DOS SANTOS SANTANA, residente e domiciliado na Rua Fazenda, s/n - Zona Rural - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 056.265.913-70, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

### MARIA SANTANA DOS SANTOS SANTANA - AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado REGINALDO JARDIM DA COSTA, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa, s/n - Zona Rural - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 601.488.403-37, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

### REGINALDO JARDIM DA COSTA - VIGIA - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 34dfe7a2e780dd42ab069c985a0e1*

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado CAMILA QUIRINO DA SILVA, residente e domiciliado em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 612.455.273-63, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

### CAMILA QUIRINO DA SILVA - VISITADORA - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado POLIANA ARAUJO DA CRUZ, residente e domiciliado em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 612.224.823-12, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/06/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

### POLIANA ARAUJO DA CRUZ - VISITADORA - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 949.183.923-34, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

### TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS - VISITADORA - (Contratado)

RAIMUNDA NONATA DOS S PEREIRA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Assistência Social Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 624d4a0b609d3e12b445a1e1cc6d3295*

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado FRAULENE SILVA ALVES, residente e domiciliado na Rua 01, s/n - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 467.737.973-49, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**FRAULENE SILVA ALVES**  
PROFESSOR  
(Contratado)

-----  
MARIÁ JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LUCIA DE FATIMA SANTOS MARTINS, residente e domiciliado na Rua 23 de março, s/n - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 703.583.203-30, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**LUCIA DE FATIMA SANTOS MARTINS**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
(Contratado)

-----  
MARIÁ JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANDREIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 067.806.163-70, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**ANDREIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
(Contratado)

-----  
MARIÁ JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANTOFRAN COELHO DOS SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 769.681.973-91, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**ANTOFRAN COELHO DOS SANTOS**  
VIGIA  
(Contratado)

-----  
MARIÁ JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANTONIA LIMA DOS SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 562.350.203-25, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**ANTONIA LIMA DOS SANTOS**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)



MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado BASILIO NECO DE OLIVEIRA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 007.002.063-96, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**BASILIO NECO DE OLIVEIRA**

VIGIA  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado CLEICIANE RIBEIRO OLIVEIRA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 044.386.813-16, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**CLEICIANE RIBEIRO OLIVEIRA**

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado

DENISA MASCARENHA DA SILVA SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 028.293.843-50, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**DENISA MASCARENHA DA SILVA SANTOS**

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado DIOERGE COELHO DOS SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 608.492.193-02, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/08/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**DIOERGE COELHO DOS SANTOS**

VIGIA  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 606.770.263-07, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado EDNALVA ALVES VIANA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 976.173.263-00, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

-----  
**EDNALVA ALVES VIANA**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ELEUZA DA SILVA SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 602.320.641-72, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

-----  
**ELEUZA DA SILVA SANTOS**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ERIVALDO DOS SANTOS SANTANA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 007.200.183-66, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

-----  
**ERIVALDO DOS SANTOS SANTANA**  
VIGIA  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado EUSENIR REIS DOS SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 403.224.323-91, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

-----  
**EUSENIR REIS DOS SANTOS**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado FABIANA MATOS DA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 028.097.641-07, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente

rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**FABIANA MATOS DA SILVA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado FORTUNATA FERREIRA LEITÃO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 531.180.813-68, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**FORTUNATA FERREIRA LEITÃO**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado GRACILENE BARROS GUIDA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 053.409.443-01, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**GRACILENE BARROS GUIDA**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO

GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JEANE DOS SANTOS MOURÃO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 047.676.193-00, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**JEANE DOS SANTOS MOURÃO**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 641.891.043-53, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**  
MOTORISTA  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JOSE RAMALHO AGUIAR SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 425.169.273-04,

doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RAMALHO AGUIAR SILVA**  
MOTORISTA  
(Contratado)

-----  
MÁRIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JOSEFA SOUSA NETO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 004.291.103-67, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**JOSEFA COELHO NETO**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

-----  
MÁRIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado KASSIA SALES COSTA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 606.948.373-18, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/08/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**KASSIA SALES COSTA**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS

(Contratado)

-----  
MÁRIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LADISMAURA NUNES PEREIRA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 026.309.693-98, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**LADISMAURA NUNES PEREIRA**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

-----  
MÁRIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LENICE OLIVEIRA DE SOUZA COELHO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 606.943.093-03, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/02/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**LENICE OLIVEIRA DE SOUZA COELHO**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

-----  
MÁRIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE



FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LUIS ALBERTO DA SILVA SANTOS PEREIRA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 612.491.703-38, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**LUIS ALBERTO DA SILVA SANTOS PEREIRA**  
VIGIA  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARGARENE NUNES PEREIRA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 028.230.523-80, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**MARGARENE NUNES PEREIRA**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA AMELIA DA SILVA COELHO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 632.954.313-53, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**MARIA AMELIA DA SILVA COELHO**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 026.436.133-41, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 000.303.203-56, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal

(Contratante) (Contratante)

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA DAS LUZES DE SOUZA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 005.743.593-62, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**MARIA DAS LUZES DE SOUZA SILVA**

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS

(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal

(Contratante) (Contratante)

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA DEUS RIBEIRO DE SOUSA CUNHA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 770.059.883-53, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**MARIA DEUS RIBEIRO DE SOUSA CUNHA**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal

(Contratante) (Contratante)

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 001.557.613-23, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal

(Contratante) (Contratante)

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA DO SOCORRO BARROS OLIVEIRA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 980.351.773-20, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**MARIA DO SOCORRO BARROS OLIVEIRA**

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS

(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal

(Contratante) (Contratante)

### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA IVAMILDES VALE DE SÁ SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 045.246.381-56, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**MARIA IVAMILDES VALE DE SÁ SANTOS**

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS

(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA LUIZA LOPES RIBEIRO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 966.386.053-72, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

-----  
**MARIA LUIZA LOPES RIBEIRO**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA MADALENA DA SILVA FERNANDES, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 049.389.043-22, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

-----  
**MARIA MADALENA DA SILVA FERNANDES**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11

doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA SIMONE NUNES PEREIRA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 026.161.033-38, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

-----  
**MARIA SIMONE NUNES PEREIRA**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARINALVA SILVA SÁ, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 011.267.943-92, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

-----  
**MARINALVA SILVA SÁ**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MAURA DA SILVA DOS SANTOS VARGAS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 028.499.243-77, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**MAURA DA SILVA DOS SANTOS VARGAS**

AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ROSELIA ASSUNÇÃO SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 008.302.093-44, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

-----  
**ROSELIA ASSUNÇÃO SILVA**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ROSINEIRE COSTA MIRANDA DOS SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 967.273.303-87, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

-----  
**ROSINEIRE COSTA MIRANDA DOS SANTOS**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado VERONILDE LIMA DE SÁ, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 005.623.573-82, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

-----  
**VERONILDE LIMA DE SÁ**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ZILMA SANTOS FEITOSA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 026.515.623-86, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

-----  
**ZILMA SANTOS FEITOSA**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANA MARIA DOS SANTOS AQUINO JORGE, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 043.785.383-77, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---



Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**ANA MARIA DOS SANTOS AQUINO JORGE**

PROFESSOR N 1

(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal

(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado AURENICE OLIVEIRA DA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 973.215.753-49, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**AURENICE OLIVEIRA DA SILVA**

PROFESSOR N 1

(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal

(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado BENTA DE BARROS SOUZA SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 041.945.123-40, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**BENTA DE BARROS SOUZA SANTOS**

PROFESSOR N 1

(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal

(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado CARMELITA DA SILVA CUNHA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 947.141.003-78, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**CARMELITA DA SILVA CUNHA**

PROFESSOR N 1

(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal

(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado CLEITON DE SOUZA SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 048.125.703-95, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2019

**CLEITON DE SOUZA SANTOS**

PROFESSOR N 1

(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal

(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado EDIELLICA ATAIDE BARROS DA SILVA, residente em Fortaleza

dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 606.985.323-76, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**EDIELICA ATAIDES BARROS DA SILVA**  
PROFESSOR N 1  
(Contratado)

-----  
\_\_\_\_\_  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado FRANCIDALVA DE SOUSA COELHO NETA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 014.488.713-44, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**FRANCIDALVA DE SOUSA COELHO NETA**  
PROFESSOR N 1  
(Contratado)

-----  
\_\_\_\_\_  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado HERBENIA PEREIRA CAMARA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 001.370.843-07, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**HERBENIA PEREIRA CAMARA**

PROFESSOR N 1  
(Contratado)

-----  
\_\_\_\_\_  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado JACIARA MACEDO DA FONSECA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 769.242.113-72, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**JACIARA MACEDO DA FONSECA**  
PROFESSOR N 1  
(Contratado)

-----  
\_\_\_\_\_  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUERIAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LEANDRO BRITO DA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 046.844.853-58, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO BRITO DA SILVA**  
PROFESSOR N 1  
(Contratado)

-----  
\_\_\_\_\_  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado LUZILENE COSTA LIMA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 054.361.373-93, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2019

**LUZILENE COSTA LIMA**  
PROFESSOR N 1  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA CALINA REIS ASSUNÇÃO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 018.314.153-99, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**MARIA CALINA REIS ASSUNÇÃO**  
PROFESSOR N 1  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA ELIZANGELA FERREIRA SÁ SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 012.300.553-12, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2019

**MARIA ELIZANGELA FERREIRA SÁ SILVA**  
PROFESSOR N 1  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA JOSE VIANA DOS SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 528.515.753-68, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**MARIA JOSE VIANA DOS SANTOS**  
PROFESSOR N 1  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARIA RAYANE DA SILVA AMORIM BARROS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 052.302.673-05, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2019

**MARIA RAYANE DA SILVA AMORIM BARROS**  
PROFESSOR N 1  
(Contratado)

-----  
MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MARLIANE DE SOUSA ATAIDES, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 020.460.773-69, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**MARLIANE DE SOUSA ATAIDES**  
PROFESSOR N 1  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado SAYONARA COSTA PINHEIRO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 049.700.723-10, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2019

**SAYONARA COSTA PINHEIRO**  
PROFESSOR N 1  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado SILVANEIDE DA SILVA MOURA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 043.075.223-70, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**SILVANEIDE DA SILVA MOURA**  
PROFESSOR N 1  
(Contratado)

MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Educação Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*  
*Código identificador: 2ef312b34a9e9bb67bf4cd188c3a113b*

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ROSANA SOUSA SANTOS, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 053.974.683-55, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**ROSANA SOUSA SANTOS**  
ENFERMEIRO - PSF  
(Contratado)

CLAUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Saúde Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado SHEYLA JORDANIA MARTINS SILVA, residente em Balsas - MA, portador(a) do CPF nº 010.179.411-81, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 02/01/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.



Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**SHEYLA JORDANIA MARTINS SILVA**  
MEDICO - PSF  
(Contratado)

-----  
-----  
CLAUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Saúde Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANTONIO DE SOUSA MORAIS NETO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 257.501.193-00, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**ANTONIO DE SOUSA MORAIS NETO**  
MOTORISTA  
(Contratado)

-----  
-----  
CLAUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Saúde Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado CLAUDIO FIRMINO DA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 037.095.964-75, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/09/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**CLAUDIO FIRMINO DA SILVA**  
MOTORISTA  
(Contratado)

-----  
-----  
CLAUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO

Sec Mun de Saúde Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado INAILENA MIRANDA DA SILVA, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 002.615.393-96, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**INAILENA MIRANDA DA SILVA**  
AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS  
(Contratado)

-----  
-----  
CLAUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Saúde Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANTONIO DE SOUSA MORAIS NETO, residente em Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 257.501.193-00, doravante denominado Contratado, resolvem :

<b>Clausula Única:</b>	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/03/2019 entre as partes.
------------------------	---

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de dezembro de 2019

**ANTONIO DE SOUSA MORAIS NETO**  
MOTORISTA  
(Contratado)

-----  
-----  
CLAUDIO HENRIQUE SOUZA SANTOS ALEANDRO  
GONÇALVES PASSARINHO  
Sec Mun de Saúde Prefeito Municipal  
(Contratante) (Contratante)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: b5d891ffed6e311556d4aeb3039907ed

**ERRATA DO DECRETO N.º 248/2019**

**Errata do Decreto n.º 248/2019**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **RUBERVAL MARTINS GUIMARÃES**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 049961742013-1-SESP/MA e CPF n.º 354.577.243-87, para o cargo de Onde lê-se: "**MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL**", Leia-se: "**MEDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL**" do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 27 de dezembro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

#### **ERRATA DO TERMO DE POSSE**

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2019, o(a) Sr.(a) **RUBERVAL MARTINS GUIMARÃES**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 248/2019, de 27/12/2019, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de Onde lê-se: "**MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL**", Leia-se: "**MEDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL**", comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de dezembro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

**Claudio Henrique Souza Santos - Sec Mun de Saúde**

Decreto n.º 085/2019

**Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças**  
**Decreto n.º 004/2018**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*

*Código identificador: 2fabcb39345a95572f70951cdd7e9edc*

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede em Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sobre o n.º 06.080.394/0001-11, a seguir

denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do RG n.º 049591162013-0 SSP/MA e CPF n.º 427.785.143-68, e da outra parte o(a) Sr.(a) MARIA RAIMUNDA DE ASSUNÇÃO A LIMA, brasileiro(a), solteiro(a), residente nesta cidade, portador(a) do CPF n.º 611.711.893-70, de agora em diante denominado CONTRATADO(A), de acordo com o autorizado no Art. 1.º da Lei Mun. n.º 014/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO**

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a CONTRATANTE por parte do CONTRATADO(A), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas da contratação temporária da CONTRATANTE, em consonância com o disposto na Lei Municipal 014/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

3.1 - Para a consecução do objeto deste contrato, incumbirá ao CONTRATADO(A), que desde já declara estar em perfeitas condições físicas e de saúde, apresentando para tanto atestado médico de sanidade física e mental, o seguinte:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional, as atividades inerentes à função de **AUX OP DE SERVIÇOS GERAIS - lotado na Sec Mun de Adm, Planejamento e Finanças**, decorrentes das competências institucionais da CONTRATANTE;

II - cumprir a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE; e

IV - aceitar os descontos da Lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não justificada/autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de referência.

3.2 - São deveres do CONTRATADO(A):

I. exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem confiadas;

II. ser leal à instituição CONTRATANTE;

III. observar as normas legais e regulamentares;

IV. cumprir as ordens lícitas superiores;

V. atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;

VI. levar ao conhecimento de seus superiores as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão da prestação dos serviços;

VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII. guardar sigilo sobre assuntos da CONTRATANTE;

IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. tratar com urbanidade as pessoas do povo; e

XII. representar, por intermédio da via hierárquica, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:

I - pagar a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA, realizados os descontos legais, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome do CONTRATADO(A) até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao de execução dos serviços objeto do presente contrato;

II - recolher a contribuição previdenciária mensal a que se refere a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, nos termos da legislação própria da Previdência Social;

III - descontar e recolher, se cabível, mensalmente o Imposto de Renda sobre Pessoa Física - IRRF, incidente na forma da legislação específica; e

IV - emitir certidões que atestem a contratação, quando requeridas pelo CONTRATADO(A) por necessidade de comprovação junto a terceiros, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.

4.2 - O CONTRATADO(A) vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade a qual se refere a Lei n.º 8.647, de 1993, com execução da assistência à saúde, não tendo, ainda, direito ao recolhimento do FGTS instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES DO CONTRATADO**

5.1 - AO CONTRATADO é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto da CONTRATANTE;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - promover manifestações de apreço ou desapeço no recinto da CONTRATANTE;

V - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atividade;

VI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - exercer outra atividade profissional em organizações públicas ou privadas, inclusive de direção político-partidária, excetuadas os casos admitidos em Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)**

6.1 - O CONTRATADO(A), como pessoal física, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, tanto por atos omissos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos indicados pela legislação de regência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS IMPUTÁVEIS**

7.1 - O CONTRATADO(A) está passível de aplicações das penalidades administrativas de advertência por escrito, suspensão e, em último caso, a rescisão do Contrato de acordo com a Lei 8.112/90.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO**

8.1 - A remuneração a ser paga ao CONTRATADO(A) durante o período a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA adiante, itens 9.1 e 9.2, será de **UM SALÁRIO MÍNIMO, vigente no país.**

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

9.1 - O presente contrato vigorará do dia **01/11/2019** à **31/12/2019**.

9.2 - Os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente contrato correspondem ao período de experiência do CONTRATADO(A).

9.3 - O contrato poderá ser prorrogado por até duas vezes, por meio de termos de aditamento, por períodos de duração de até um ano, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mantida a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO**

10.1 - Este contrato será extinto sem direito a indenização:

a) durante o período de experiência;

b) pelo término do prazo contratual ou de seus termos de aditamento; ou

c) por iniciativa das partes, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA, até que seja criado o desta cidade, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilégio que forem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido, aceito e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/11/2019

**Aleandro Gonçalves Passarinho - CPF: 427.785.143-68 - Prefeito Municipal**

**Odair Pinheiro Miranda - Sec Mun de Administração, Planejamento e Finanças**

Decreto n.º 004/2018

MARIA RAIMUNDA DE ASSUNÇÃO A LIMA - Contratado(a)

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*

*Código identificador: 264412381ddcd4016d780c0302b1d3a0*

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede em Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sobre o n.º 06.080.394/0001-11, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do RG n.º 049591162013-0 SSP/MA e CPF n.º 427.785.143-68, e da outra parte o(a) Sr.(a) **MARCIO ALVES COSTA**, brasileiro(a), solteiro(a), residente na cidade de Formosa da Serra Negra - MA, portador(a) do CPF n.º 046.497.803-30, de agora em diante denominado **CONTRATADO(A)**, de acordo com o autorizado no Art. 1.º da Lei Mun. n.º 014/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO**

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a CONTRATANTE por parte do CONTRATADO(A), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas da contratação temporária da CONTRATANTE, em consonância com o disposto na Lei Municipal 014/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

3.1 - Para a consecução do objeto deste contrato, incumbirá ao CONTRATADO(A), que desde já declara estar em perfeitas condições físicas e de saúde, apresentando para tanto atestado médico de sanidade física e mental, o seguinte:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional, as atividades inerentes à função de **MÉDICO - lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde da Família - PSF**, decorrentes das competências institucionais da CONTRATANTE;

II - cumprir a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE; e

IV - aceitar os descontos da Lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não justificada/autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de referência.

3.2 - São deveres do CONTRATADO(A):

- I. exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem confiadas;
- II. ser leal à instituição CONTRATANTE;
- III. observar as normas legais e regulamentares;
- IV. cumprir as ordens lícitas superiores;
- V. atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;
- VI. levar ao conhecimento de seus superiores as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão da prestação dos serviços;
- VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII. guardar sigilo sobre assuntos da CONTRATANTE;
- IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X. ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI. tratar com urbanidade as pessoas do povo; e
- XII. representar, por intermédio da via hierárquica, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:

- I - pagar a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA, realizados os descontos legais, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome do CONTRATADO(A) até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao de execução dos serviços objeto do presente contrato;
- II - recolher a contribuição previdenciária mensal a que se refere a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, nos termos da legislação própria da Previdência Social;
- III - descontar e recolher, se cabível, mensalmente o Imposto de Renda sobre Pessoa Física - IRRF, incidente na forma da legislação específica; e
- IV - emitir certidões que atestem a contratação, quando requeridas pelo CONTRATADO(A) por necessidade de comprovação junto a terceiros, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.

4.2 - O CONTRATADO(A) vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade a qual se refere a Lei n.º 8.647, de 1993, com execução da assistência à saúde, não tendo, ainda, direito ao recolhimento do FGTS instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES DO CONTRATADO**

5.1 - AO CONTRATADO é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto da CONTRATANTE;
- III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV - promover manifestações de apreço ou desapeço no recinto da CONTRATANTE;
- V - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atividade;
- VI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- VII - proceder de forma desidiosa;
- VIII - exercer outra atividade profissional em organizações públicas ou privadas, inclusive de direção político-partidária, excetuadas os casos admitidos em Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)**

6.1 - O CONTRATADO(A), como pessoal física, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, tanto por atos omissos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos indicados pela legislação de regência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS IMPUTÁVEIS**

7.1 - O CONTRATADO(A) está passível de aplicações das penalidades administrativas de advertência por escrito, suspensão e, em último caso, a rescisão do Contrato de acordo

com a Lei 8.112/90.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO**

8.1 - A remuneração a ser paga ao CONTRATADO(A) durante o período a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA adiante, itens 9.1 e 9.2, será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

9.1 - O presente contrato vigorará do dia **01/10/2019 à 30/12/2019**.

9.2 - Os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente contrato correspondem ao período de experiência do CONTRATADO(A).

9.3 - O contrato poderá ser prorrogado por até duas vezes, por meio de termos de aditamento, por períodos de duração de até um ano, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mantida a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO**

10.1 - Este contrato será extinto sem direito a indenização:

- a) durante o período de experiência;
- b) pelo término do prazo contratual ou de seus termos de aditamento; ou
- c) por iniciativa das partes, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA, até que seja criado o desta cidade, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilégio que forem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido, aceito e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/10/2019

**Aleandro Gonçalves Passarinho - CPF: 427.785.143-68 - Prefeito Municipal**

**Claudio Henrique Souza Santos - Sec Mun de Saúde - Decreto n.º 085/2019**

MARCIO ALVES COSTA - Contratado(a)

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 41886de869e87b01cb73cb32b76b58a4*

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede em Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sobre o n.º 06.080.394/0001-11, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do RG n.º 049591162013-0 SSP/MA e CPF n.º 427.785.143-68, e da outra parte o(a) Sr.(a) **THARLEY GARCIA ALVES**, brasileiro(a), solteiro(a), residente na cidade de Balsas - MA, portador(a) do CPF n.º 000.449.396-63, de agora em diante denominado **CONTRATADO(A)**, de acordo com o autorizado no Art. 1.º da Lei Mun. n.º 014/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO**

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a CONTRATANTE por parte do CONTRATADO(A), para atender a



necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas da contratação temporária da CONTRATANTE, em consonância com o disposto na Lei Municipal 014/2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

3.1 - Para a consecução do objeto deste contrato, incumbirá ao CONTRATADO(A), que desde já declara estar em perfeitas condições físicas e de saúde, apresentando para tanto atestado médico de sanidade física e mental, o seguinte:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional, as atividades inerentes à função de **MÉDICO - lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde da Família - PSF**, decorrentes das competências institucionais da CONTRATANTE;

II - cumprir a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE; e

IV - aceitar os descontos da Lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não justificada/autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de referência.

3.2 - São deveres do CONTRATADO(A):

I. exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem confiadas;

II. ser leal à instituição CONTRATANTE;

III. observar as normas legais e regulamentares;

IV. cumprir as ordens lícitas superiores;

V. atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;

VI. levar ao conhecimento de seus superior as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão da prestação dos serviços;

VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII. guardar sigilo sobre assuntos da CONTRATANTE;

IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. tratar com urbanidade as pessoas do povo; e

XII. representar, por intermédio da via hierárquica, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - A CONTRATANTE compromete-se a:

I - pagar a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA, realizados os descontos legais, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome do CONTRATADO(A) até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao de execução dos serviços objeto do presente contrato;

II - recolher a contribuição previdenciária mensal a que se refere a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, nos termos da legislação própria da Previdência Social;

III - descontar e recolher, se cabível, mensalmente o Imposto de Renda sobre Pessoa Física - IRRF, incidente na forma da legislação específica; e

IV - emitir certidões que atestem a contratação, quando requeridas pelo CONTRATADO(A) por necessidade de comprovação junto a terceiros, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.

4.2 - O CONTRATADO(A) vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade a qual se refere a Lei n.º 8.647, de 1993, com execução da assistência à saúde, não tendo, ainda, direito ao recolhimento do FGTS instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES DO**

#### **CONTRATADO**

5.1 - AO CONTRATADO é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto da CONTRATANTE;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - promover manifestações de apreço ou desapeço no recinto da CONTRATANTE;

V - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atividade;

VI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - exercer outra atividade profissional em organizações públicas ou privadas, inclusive de direção político-partidária, excetuadas os casos admitidos em Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)**

6.1 - O CONTRATADO(A), como pessoal física, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, tanto por atos omissos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos indicados pela legislação de regência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS IMPUTÁVEIS**

7.1 - O CONTRATADO(A) está passível de aplicações das penalidades administrativas de advertência por escrito, suspensão e, em último caso, a rescisão do Contrato de acordo com a Lei 8.112/90.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO**

8.1 - A remuneração a ser paga ao CONTRATADO(A) durante o período a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA adiante, itens 9.1 e 9.2, será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

9.1 - O presente contrato vigorará do dia **01/10/2019** à **30/12/2019**.

9.2 - Os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente contrato correspondem ao período de experiência do CONTRATADO(A).

9.3 - O contrato poderá ser prorrogado por até duas vezes, por meio de termos de aditamento, por períodos de duração de até um ano, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mantida a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO**

10.1 - Este contrato será extinto sem direito a indenização:

a) durante o período de experiência;

b) pelo término do prazo contratual ou de seus termos de aditamento; ou

c) por iniciativa das partes, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA, até que seja criado o desta cidade, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilégio que forem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido, aceito e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/10/2019

**Aleandro Gonçalves Passarinho - CPF: 427.785.143-68 - Prefeito Municipal**

**Claudio Henrique Souza Santos - Sec Mun de Saúde - Decreto n.º 085/2019**

THARLEY GARCIA ALVES - Contratado(a)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 9c1980b35077c6591758581c01bb8c53

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede em Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sobre o n.º 06.080.394/0001-11, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do RG n.º 049591162013-0 SSP/MA e CPF n.º 427.785.143-68, e da outra parte o(a) Sr.(a) **DENIS TEIXEIRA COELHO**, brasileiro(a), solteiro(a), residente nesta cidade, portador(a) do CPF n.º 877.948.613-49, de agora em diante denominado **CONTRATADO(A)**, de acordo com o autorizado no Art. 1.º da Lei Mun. n.º 014/2016, conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo efetivo com a **CONTRATANTE** por parte do **CONTRATADO(A)**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato reger-se-á pelas normas da contratação temporária da **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto na Lei Municipal 014/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

3.1 - Para a consecução do objeto deste contrato, incumbirá ao **CONTRATADO(A)**, que desde já declara estar em perfeitas condições físicas e de saúde, apresentando para tanto atestado médico de sanidade física e mental, o seguinte:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional, as atividades inerentes à função de **ODONTOLOGO - lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde Bucal**, decorrentes das competências institucionais da **CONTRATANTE**;

II - cumprir a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pela **CONTRATANTE**; e

IV - aceitar os descontos da Lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não justificada/autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de referência.

3.2 - São deveres do **CONTRATADO(A)**:

I. exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem confiadas;

II. ser leal à instituição **CONTRATANTE**;

III. observar as normas legais e regulamentares;

IV. cumprir as ordens lícitas superiores;

V. atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvas as protegidas por sigilo;

VI. levar ao conhecimento de seus superiores as irregularidades de que tiver conhecimento, em razão da prestação dos serviços;

VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII. guardar sigilo sobre assuntos da **CONTRATANTE**;

IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. tratar com urbanidade as pessoas do povo; e

XII. representar, por intermédio da via hierárquica, contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A **CONTRATANTE** compromete-se a:

I - pagar a remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA, realizados os descontos legais, mediante depósito bancário, em conta corrente em nome do **CONTRATADO(A)** até o 5.º dia útil de cada mês subsequente ao de execução dos serviços objeto do presente contrato;

II - recolher a contribuição previdenciária mensal a que se refere a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, nos termos da legislação própria da Previdência Social;

III - descontar e recolher, se cabível, mensalmente o Imposto de Renda sobre Pessoa Física - IRRF, incidente na forma da legislação específica; e

IV - emitir certidões que atestem a contratação, quando requeridas pelo **CONTRATADO(A)** por necessidade de comprovação junto a terceiros, bem como o tempo de serviço efetivamente prestado.

4.2 - O **CONTRATADO(A)** vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência, não tendo direito aos benefícios do Plano de Seguridade a qual se refere a Lei n.º 8.647, de 1993, com execução da assistência à saúde, não tendo, ainda, direito ao recolhimento do FGTS instituído pela Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - AO **CONTRATADO** é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto da **CONTRATANTE**;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - promover manifestações de apreço ou desapeço no recinto da **CONTRATANTE**;

V - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atividade;

VI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - exercer outra atividade profissional em organizações públicas ou privadas, inclusive de direção político-partidária, excetuadas os casos admitidos em Lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)

6.1 - O **CONTRATADO(A)**, como pessoal física, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, tanto por atos omissos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos indicados pela legislação de regência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS IMPUTÁVEIS

7.1 - O **CONTRATADO(A)** está passível de aplicações das penalidades administrativas de advertência por escrito, suspensão e, em último caso, a rescisão do Contrato de acordo com a Lei 8.112/90.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - A remuneração a ser paga ao **CONTRATADO(A)** durante o período a que alude a CLÁUSULA DÉCIMA adiante, itens 9.1 e 9.2, será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

9.1 - O presente contrato vigorará do dia **01/12/2019** à **30/12/2019**.

9.2 - Os primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do presente contrato correspondem ao período de experiência do **CONTRATADO(A)**.

9.3 - O contrato poderá ser prorrogado por até duas vezes, por meio de termos de aditamento, por períodos de duração de até um ano, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, mantida a

remuneração constante da CLÁUSULA OITAVA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO**

10.1 - Este contrato será extinto sem direito a indenização:

- a) durante o período de experiência;
- b) pelo término do prazo contratual ou de seus termos de aditamento; ou
- c) por iniciativa das partes, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedências.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA, até que seja criado o desta cidade, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilégio que forem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido, aceito e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/12/2019

**Aleandro Gonçalves Passarinho - CPF: 427.785.143-68 - Prefeito Municipal**

**Claudio Henrique Souza Santos - Sec Mun de Saúde - Decreto n.º 085/2019**

DENIS TEIXEIRA COELHO - Contratado(a)

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 543069c28a2da961294e5b96fe13ea4c*

**PORTARIA N.º 255/2019, 30 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PORTARIA n.º 255/2019**, 30 de dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **EXONERAR, a pedido o Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA - Servidor Público Municipal Concursado (Concurso n.º 001/2007 GABIN) - do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual é portador do CPF n.º 806.833.473-49 e RG n.º 1903667-SSP/MA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Projetada 9, n.º 195 - Riachin, Barras - PI.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30/12/2019

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 03d907dffbdac8926d4cdc32a6ccbc2e*

**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2019, o(a) Sr.(a) **RUBERVAL MARTINS GUIMARÃES**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 248/2019, de

27/12/2019, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **MEDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de dezembro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

**Claudio Henrique Souza Santos - Sec Mun de Saúde**  
Decreto n.º 085/2019

**Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças**  
Decreto n.º 004/2018

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 5b66bcecc4be37b75e28aedd840eab5f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.3012.2019.13.031/2017.REF: **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 031/2017. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA. **CONTRATADO:** SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA. Rua Experidião Gomes, Nº 178 Sede, Centro. Santa Filomena Do Maranhão- MA - CEP: CNPJ: 10.593.800/0001-17 Inscrição Estadual: 12.311.150-1. **REPRESENTANTE:** Fabiano Queiroz Martins CPF nº 025.830.923-75. **OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza publica. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias - MA, em 30 de dezembro de 2019. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04- Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 15c7379ee422424936a2a032f5d64cb2*

**DECRETO Nº 080/2019.**

**DECRETO Nº 080/2019. Dispõe Sobre o Feriado Municipal Dia 31.12.2019, Em Razão do Aniversário de 61 Anos de Emancipação Política de Gonçalves Dias-Ma, e da Outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO INTERESSE PÚBLICO: CONSIDERANDO: A Lei nº 1.715 de 31.12.1958, de Criação do Município de Gonçalves Dias, e ainda as Festividades que irão acontecer em prol do município. DECRETA: Art.1º- Fica Decretado feriado municipal dia 31.12.2019, na cidade de Gonçalves Dias-Ma, em razão do aniversário de 61 anos de emancipação política e das comemorações que irão acontecer em prol da cidade em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública. EXCETUAM-SE, necessariamente**



**deste decreto os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, vigilância pública, o Hospital Municipal Dr. Luís Gonzaga Martins e Salas de Vacinas. Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, 131º DA REPÚBLICA E 61º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 3756f450bf0ebc1b8f1cf44a6ce74ba0*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

### **PORTARIA Nº 044/2019/GAB**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044/2019

Nomeia a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - CACS - FUNDEB, do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, o senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E:**

1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB para o biênio de 2019 a 2021, que passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Laurentino Marques da Silva Neto

CPF Nº 001.881.913-30

Suplente: Jessé Castro dos Santos

CPF Nº: 079.643.523-50

II - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Francisco Lima Sobrinho

CPF Nº: 621.249.113-50

Suplente: Luzinete Dias da Silva Meneses

CPF Nº: 058.002.083-52

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Luziquenia Rego Landim

CPF Nº: 066.353.333-39

Suplente: Evanilton Sousa e Sousa

CPF Nº: 061.520.263-26

IV- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Expedito Ferreira de Sousa Filho

CPF Nº: 077.269.583-08

Suplente: Pedro Murilo de Sousa de Oliveira Silva

CPF Nº: 634.483.763-29

V- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Secundarista

Titular: Francisco Feitosa Silva

CPF Nº: 066.370.843-52

Suplente: Victor Lucas Macedo pereira

CPF Nº: 028.136.953-43

VI - Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Janaina Pereira da Silva

CPF Nº: 012.952.511-16

Suplente: Manoel da Silva Sousa

CPF Nº: 876.561.913-72

Titular: Adriana de Paula Santos Marques

CPF Nº: 038.473.513-46

Suplente: Djalma da Silva Morais

CPF Nº: 877.955.583-72

VII - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Manoel Eliodônio Lima Viana

CPF Nº: 279.217.353-04

Suplente: Marly Pereira de Sousa

CPF Nº: 990.660.093-49

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Titular: Antônia Zelândia de Sousa Silva Dantas

CPF Nº: 032.818.183-82

Suplente: Aldione de Sousa Moreira

CPF Nº: 032.678.153-63

IX - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Sheila Vieira de Sousa

CPF Nº: 635.253.803-72

Suplente: Cinara Martins Dantas do Prado

CPF Nº: 945.188.313-49

X - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais

Titular: José Castro dos Santos

CPF Nº: 070.102.403-88

Suplente: Auricélia da Silva Sousa

CPF Nº: 892.780.033-87

2º O Referido Conselho deverá ter como principais finalidades as seguintes:

I - Acompanhar e supervisionar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados

relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo, bem como, colaborar na apuração de denúncias sobre qualquer irregularidade do mesmo, ou em casos que tome conhecimento.

3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,

ESTADO DO MARANHÃO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCISCO SILVA FREITAS - Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS  
Código identificador: 3357a73d78ae151e6264cc025b86ba6a*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

### **ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 361 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ERRATA.** Na publicação da Lei nº 361 de 03 de Dezembro de 2019, de interesse da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado



do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, São Luís, Terça-feira, 24 DE DEZEMBRO DE 2019 \* ANO XIII \* Nº 2250. **ONDE SE LÊ** "Lei nº 361 de 03 de Dezembro de 2019": **PASSA A SE LÊ: "Lei nº 361 de 20 de Dezembro de 2019"**. RIACHÃO - MA, 30 de Dezembro de 2019.

#### Lei nº 361 de 20 de Dezembro de 2019

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 pela fonte de anulação de dotações e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R\$ 1.870.900,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e novecentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme consta dos **ANEXO I E III - Suplementação**.

**Art. 2º** - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º, inciso III E IV da Lei Federal 4.320/64. (os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei; e o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las), conforme consta do **ANEXO II - Anulação E ANEXO III OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 318/2017 de 20.12.2017 - Plano Plurianual e na Lei nº 325/2018 de 17.07.2018 - Lei de Diretrizes Orçamentário (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 4º da Lei nº333/2018 de 14.12.2018 - Lei Orçamentária Anual - LOA, até o limite de 80% do seu valor total.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.**

JOAB DA SILVA SANTOS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: c9268b0ed2a980cf904eaaef49878e8*

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 282/2017

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. O Município de Riachão celebra o** Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 282/2017 da Tomada de Preço nº 06/2017 - Processo Administrativo nº 95/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00. **Contratada:** P I CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº

17.071.715/0001-38. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria administrativa junto ao setor de licitação do Município. **Cláusula Primeira:** O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 282/2017 por mais 12(doze) meses. **Vigência:** de 02/01/2020, até 31/12/2020. O valor do presente contrato é de R\$ 114.000,00 (Cento e Catorze Mil Reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais). **FONTE DE RECURSO:** 02.05-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; 04.121.0002.2028.0000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS; 3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **Data de Assinatura:** 30 de dezembro 2019. **Base Legal: art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Assinam:** Pelo Município de Riachão - MA: Joab da Silva Santos - Prefeito Municipal. Pela empresa P I CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA: Erivelto da Silva dos Santos - Sócio. Riachão-MA, 30 de dezembro de 2019. Joab da Silva Santos, Prefeito Municipal.

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 08175885f5af0cfd5afdba8d3656256*

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2019. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04, mediante as cláusulas e condições seguintes: **DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços na execução para as seguintes atividades no município: Serviços de limpeza urbana; Coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliar; Coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliar; Coleta, transporte, destinação final e gestão de entulhos e focos de lixo; Coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos do sistema público de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Obras e Urbanismo. **DO VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.978.021,38 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Oito Mil, Vinte e Um Real e Trinta e Oito Centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 15 452 0012 2070 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses inicia em 02/01/2020, findando em 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2019. **SIGNATARIOS:** MUNICÍPIO DE RIACHÃO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Joab da Silva Santos, RG nº 300430949 SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04, representada pelo Senhor Luiz Silveira Lima Júnior, RG nº 1259805SSP/PI, CPF nº 529.648.503-30 doravante denominada CONTRATADA. Riachão(MA) 30/12/2019, Joab da Silva Santos - Prefeito Municipal.

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 6f5045f00ad51053f8f507ecce05fa5f*

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO CONTRATO**

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 8e0d6119426b214acea67ad1b5995473

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. O Município de Riachão-MA celebra o Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 16/2017; Contrato nº 16.A/2017**, do Pregão Presencial nº 016/2017 - Processo Administrativo nº 047/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, centro, nesta cidade, CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joab da Silva Santos, portador do CPF Nº 735.165.973-72. **Contratada: JAN DA SILVA SOBRINHO & CIA. LTDA**, com sede na Avenida 01, Quadra 12, Casa 17, Conjunto COHAB, B. São Francisco, Codó-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.708.631/0001-13, neste ato representada pelo sócio/procurador Sr. Jose Ricardo Neves da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1236526993-MA e do CPF nº 354.357.633-04. **Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELOS DIVERSOS, (para atendimento das Secretarias de Administração e Agricultura).** Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência dos supracitados Contratos em 12 (doze) meses. Vigência 02/01/2020 à 31/12/2020. **Data da assinatura: 30 de dezembro de 2019.** Valor Total Global: R\$ 258.432,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **Base Legal:** Art. 57, Inciso II da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam Pelo Município de Riachão - MA:** Joab da Silva Santos - Prefeito Municipal. **Pela Empresa JAN DA SILVA SOBRINHO & CIA. LTDA:** Jose Ricardo Neves da Silva - Representante legal. Riachão-MA, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 23271d3e99648b1021a2a312c288c69b

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. O Município de Riachão-MA celebra o Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 16.B/2017; Contrato nº 16.C/2017 e nº Contrato nº 16.D/2017** oriundo do Pregão Presencial nº 016/2017 - Processo Administrativo nº 047/2017. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Parsondas de Carvalho, nº 01, centro, nesta cidade, CNPJ/MF nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joab da Silva Santos, portador do CPF Nº 735.165.973-72. **Contratada: JAN DA SILVA SOBRINHO & CIA. LTDA**, com sede na Avenida 01, Quadra 12, Casa 17, Conjunto COHAB, B. São Francisco, Codó-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.708.631/0001-13, neste ato representada pelo sócio/procurador Sr. Jose Ricardo Neves da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1236526993-MA e do CPF nº 354.357.633-04. **Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELOS DIVERSOS, (para atendimento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).** Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência dos supracitados Contratos em 12 (doze) meses. Vigência 02/01/2020 à 31/12/2020. **Data da assinatura: 30 de dezembro de 2019.** Valor Total Global: R\$ 309.792,00 (Trezentos e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **Base Legal:** Art. 57, Inciso II da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam Pelo Município de Riachão - MA:** Joab da Silva Santos - Prefeito Municipal. **Pela Empresa JAN DA SILVA SOBRINHO & CIA. LTDA:** Jose Ricardo Neves da Silva - Representante legal. Riachão-MA, 30 de dezembro de 2019.

**DECRETO PMR Nº 23, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019****DECRETO PMR Nº 23, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

**CONSIDERANDO**, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Riachão/MA, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2.º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Riachão/MA é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Riachão/MA:

- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Riachão/MA.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Riachão/MA será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I- Representando do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Infraestrutura;

e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;

f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.

II- Representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

b) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores ou Piscicultor de Riachão/MA;

c) 01 (um) representante do Comércio Local;

d) 01 (um) representante de Sindicatos.

Art. 5º - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6º A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Riachão/MA é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7º As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Riachão/MA serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Riachão/MA, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Riachão/MA, 09 de dezembro de 2019.

**JOAB DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, no dia 09 de dezembro de 2019.

#### **PORTARIA GAB/PMR Nº 350/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e seguindo o que determina o Decreto de nº 23 de 09 de dezembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão do Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de Riachão/MA, que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:

I - Representando o Governo Municipal:

a) Representante do Poder Legislativo:

- Júnior dos Santos Pinto (Titular)

- Dinailda Saraiva Castro (Suplente)

b) Representante da Secretaria de Saúde:

- Ivony da Costa Silva (Titular)

- Joao Pedro Moura Mendes (Suplente)

c) Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- Fernando Siqueira Botelho (Titular)

- Ademilton Batista De Sousa (Suplente)

d) Representante da Secretaria de Meio Ambiente:

- Jorge Goncalves Oliveira (Titular)

- Vitoria Cristina Feitosa Gomes (Suplente)

e) Representante da Secretaria de Infraestrutura:

- Roziel Francisco Da Silva (Titular)

- Honorato dos Santos Figueira (Suplente)

f) Representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município:

- Manoel da Paz Nunes da Silva (Titular)

- Márcio Nunes Alves (Suplente)

g) Representante da Vigilância Sanitária:

- Carlos Alberto dos Santos (Titular)

- Carlos Augusto Sobral da Silva (Suplente)

II - Representando da Sociedade Civil:

a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

- José Sidinei Castro (Titular)

- Daniel da Silva Feitosa (Suplente)

b) Colônia de Pescadores (ou outra representação similar)

- Raimundo Madeira Neto (Titular)

- João Miranda da Cunha (Suplente)

c) Associação Comercial do Município de Riachão/MA:

- Domingos Barbosa de Sales (Titular)

- Isac de Sousa Cardoso (Suplente)

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Riachão/MA:

- Ivanete da Silva Barnabé (Titular)

- Íris Marcelo da Silva (Suplente)

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como vice - presidente o representante titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretario Executivo o representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão/MA, em 23 de dezembro de 2019.

**JOAB DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração de Riachão/MA, no dia 23 de dezembro de 2019.

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*

*Código identificador: 44995788adbd191f5ddb1c6978a87ef3*

#### **LEI Nº 356 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

##### **Lei nº 356 de 26 de agosto de 2019**

*"Dispõe sobre obrigação das Fazendas produtoras de grãos e empresas estabelecidas no Município de Riachão manter escritório local".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica obrigado as grandes fazendas produtoras de grãos e empresas estabelecidas em Riachão manter escritório local permanente no Município.

**Art. 2º.** As empresas que não se adequarem à presente Lei, ficaram impossibilitadas de renovar alvarás de Licença, Funcionamento e sanitários.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.**

**JOAB DA SILVA SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*

*Código identificador: 3b2b196b911b1f7c02885c07d3d091d6*

#### **LEI Nº 357 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

##### **Lei nº 357 de 03 de Setembro de 2019**

*"Dispõe sobre a implantação de coleta seletiva no Município de*



Riachão”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituída, a partir da publicação desta Lei, a Coleta Seletiva de Lixo no Município.

**Parágrafo único** - Entende-se por Coleta Seletiva de Lixo, o recolhimento, o transporte, o acondicionamento e o destino final, em separado, do lixo orgânico, inorgânico e eletrônico do município e posterior encaminhamento as associações de reciclagem.

**Art. 2º.** A Coleta Seletiva de Lixo estará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverá criar, em prazo máximo de 180 dias, a contar da publicação desta Lei, **O Programa Municipal de Coleta Seletiva de Lixo.**

**§ 1º** - As coletas seletivas deverão ser realizadas pelas Associações e/ou Cooperativas do município de acordo com agenda elaborada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, tendo a referida Secretaria a responsabilidade pelo transporte do lixo reciclável e sua destinação a essas Associações para facilitar o destino final do lixo a ser reciclado .

**§ 2º** - O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo contará com uma seção apta a promover a conscientização política para a proteção do meio ambiente, criando cartilhas de divulgação explicativas sobre a coleta de lixo, e também elaborando uma agenda, onde ficarão especificados os dias de coleta orgânica e dias de coletas do lixo reciclável para todas as localidades do município. Também promoverá campanhas públicas educativas e incentivadoras dos benefícios e demais orientações pertinentes da Coleta Seletiva de lixo, com foco principal nas escolas públicas do Município.

**Art. 3º.** Como medida de educação pelo exemplo, com base no artigo 225 da Constituição Federal, a Câmara Municipal, a Prefeitura Municipal, bem como órgãos Públicos Estaduais e Federais instalados no Município, ficam expressamente obrigados a implementarem em suas dependências, os sistemas de Coleta Seletiva de resíduos sólidos recicláveis.

**§ 1º** Todo papel exceto os rejeitos (higiênico, guardanapo, fraldas e outros), vidro, plásticos ou metais presentes no lixo produzido, serão separados em recipientes próprios, para posterior coleta, acondicionamento em depósito interno e destinação para reciclagem.

**§ 2º** Os órgãos Públicos referidos no caput deste artigo ficam autorizados a destinar os resíduos sólidos recicláveis as cooperativas ou associações organizadas, ou criadas para essa finalidade, com essa medida a sociedade vai cuidar de seu meio ambiente.

**Art. 4º.** O Município designará área especial para recebimento dos resíduos sólidos coletados, de acordo com esta Lei.

**§ 1º** A área de que trata o caput deste artigo deverá encontrar-se em condições para acondicionamento, o manuseio e a comercialização dos resíduos sólidos recebidos.

**Art. 5º.** O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo deverá estabelecer um programa específico para coleta em todas as Escolas de Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos do Município.

**Art. 6º.** Fica proibido manter ou armazenar lixo, nos termos desta Lei, em locais não autorizados pelo Poder Público Municipal e pelos órgãos de controle ambiental.

**Art. 7º.** O acondicionamento e a apresentação do lixo para a coleta seletiva observarão o disposto em regulamento próprio.

**Art. 8º.** O lixo deverá ser colocado para coleta nos dias indicados, com duas horas, no máximo, de antecedência.

**Art. 9º.** O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo poderá dar assistência às iniciativas espontâneas de coleta seletiva realizadas em residências, clubes, empresas comerciais e industriais, com orientação sobre a coleta e comercialização.

**Art. 10º.** O Prefeito Municipal poderá enviar Projeto de Lei específico à Câmara Municipal com incentivos para quem

realiza e promove a separação do lixo.

**Art. 11º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades da sociedade civil, visando à melhor execução desta Lei e efetuar a compra de lixeiras identificadas para a instalação nas principais ruas e praças da cidade.

**Art. 12º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, devendo, inclusive, proceder à regulamentação necessária no prazo máximo de 180 dias, a contar da sua publicação.

**Art. 13º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de setembro de 2019.**

**JOAB DA SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*  
*Código identificador: 45d10c824fd558d10fb52df0abbd7cf*

### LEI Nº 358 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

**Lei nº 358 de 03 de Setembro de 2019**

*“Dispõe sobre obrigações imposta a CAEMA - Companhia de Água e Esgoto do Maranhão em Riachão”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica terminantemente obrigada a fazer todos os reparos nas ruas no prazo máximo de 72 horas, a partir de consertos na sua rede geral e periférica.

**Art. 2º.** Fica determinada retenção de 20% referente aos valores pagos pelos consumidores em conta bancária gerenciada pelo escritório local da CAEMA.

**Art. 3º.** Fica obrigada pela CAEMA a expansão das redes nos bairros e ruas, sem rede de água, tais como: Alto Progresso, Aeroporto, Nova Primavera e Centenário no prazo máximo de 04 (meses).

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado à fiscalização e aplicação da presente Lei.

**Art. 5º.** Fica atribuída multa de 50 (cinquenta) salários mínimos pelo descumprimento da presente Lei.

**Art. 6º.** Em caso de novo descumprimento, após notificação previa pelo município, o poder público municipal assumira a Companhia e seus respectivos valores recolhidos nas contas dos contribuintes, ate que seja sanado todos os problemas de água potável na Cidade.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de setembro de 2019.**

**JOAB DA SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*  
*Código identificador: 1abc3c782a1a1a7d41b6823c00493863*

### LEI Nº 359 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

**Lei nº 359 de 03 de Dezembro de 2019**

*“Dispõe sobre a proibição de “BLITZ DO IPVA”, no âmbito do Município de Riachão-MA”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:



**Art. 1º.** Não haverá recolhimento, retenção ou apreensão de veículos, no âmbito do Município de Riachão-MA, pela identificação do não pagamento do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores ou qualquer outro tributo.

**Art. 2º.** A cobrança de impostos Federais, Estaduais ou Municipais nos limites do território de Riachão - MA, deverá seguir rigorosamente o procedimento legal específico na legislação em vigor.

**Art. 3º.** A Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal não poderá exercer o Poder de Polícia de forma ilegal com a finalidade de arrecadar tributos ou utilizar-se de meios confiscatórios.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.**

**JOAB DA SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*

*Código identificador: a0da55288b30e264b26f6d5fa4e5bfe4*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

### **AVISO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018 /PMS/MA. Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 087/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sambaiba e a Empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.796.097/0001-03; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Nº 087/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. Do Prazo de Vigência: Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 087/2018 celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02.01.2020 ate dia 31/12/2020. Data da assinatura: 10/03/2018. Fundamento Legal: O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Signatários: Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal, e Ângelo Marcos Borges de Oliveira RG Nº 103323498-0-GEJUSPC/MA, CPF Nº 816.053.663-15, representante legal da PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.0970001-03, Sambaiba - MA, 30 de Dezembro de 2019 - Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018 /PMS/MA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 001/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sambaiba e a Empresa PLANECON SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.796.097/0001-03; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Nº 001/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. Do Prazo de Vigência: Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 001/2019 celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02.01.2020 ate dia 31/12/2020. Data da assinatura: 03/01/2019. Fundamento Legal: O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Signatários: Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal, e Ângelo Marcos Borges de Oliveira RG Nº 103323498-0-GEJUSPC/MA, CPF Nº 816.053.663-15, representante legal da PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.0970001-03, Sambaiba - MA, 30 de Dezembro de 2019 - Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 /PMS/MA. Espécie: Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº. 013/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sambaiba e a Empresa L. N. DE SOUSA - JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.685.053/0001-87; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Nº 013/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. Do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 013/2017 celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01.01.2020 ate dia 31/12/2020. Data da assinatura: 24/02/2017. Fundamento Legal: O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Signatários: Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal, e Leone Napoleão de Souza Junior, Proprietário, portador da CPF N. 298.276.043-68 e CRC/MA N. 8881, representante legal da Empresa: L. N. DE SOUSA - JUNIOR - ME, CNPJ Nº 26.685.053/0001-87. Sambaiba - MA, 30 de Dezembro de 2019 - Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal.

*Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES*

*Código identificador: 9b80dcb056c065bc00eb9366784d6d2c*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**

### **AVISO DE REMARCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019**

AVISO DE REMARCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019 - PMSAM. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019- CPL. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2019-CPL, do tipo menor preço, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte I, no Povoado Buritizal, no município de Santo Amaro do Maranhão, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie, fica remarcada para o dia 17 de janeiro de 2020, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 11h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Esse Edital também se encontra à disposição dos interessados na página oficial desta Prefeitura [www.santoamaro.ma.gov.br](http://www.santoamaro.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3369-1173. Santo Amaro do Maranhão, 27 de dezembro de 2019. Talita Araújo da Silva Tavares. Presidente da CPL - Santo Amaro do Maranhão.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*

*Código identificador: 2fa41f9f97881f865a76097f0f9a359f*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019- CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019 - PMSAM. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019- CPL. A

Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2019-CPL, do tipo menor preço, às 14h30min do dia 17 de janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação de estrada vicinal no Município de Santo Amaro do Maranhão, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro - Santo Amaro do Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 11h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Esse Edital também se encontra à disposição dos interessados na página oficial desta Prefeitura [www.santoamaro.ma.gov.br](http://www.santoamaro.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3369-1173. Santo Amaro do Maranhão, 27 de dezembro de 2019. Talita Araújo da Silva Tavares. Presidente da CPL - Santo Amaro do Maranhão.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*  
*Código identificador: 49182419cbf88cbc64a444ab7d8c440d*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

### **LEI Nº 679/2019**

**Lei Nº 679/2019**, de 26 de Dezembro de 2019. Dispõe sobre a realização de Campanha Educativa Permanente de Conhecimentos Básicos de Cidadania para alunos da Rede Pública Municipal no Município de São João dos Patos. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: Art. 1º - Fica instituído a realização de Campanha Educativa Permanente, transmitindo conhecimentos básicos de cidadania às crianças e adolescentes matriculados na Rede Pública Municipal e Rede Privada de São João dos Patos, mais precisamente conhecimentos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente - LEI 8.069 de 13 de julho de 1990. §1º - A Campanha compreenderá ensinamentos acerca do que se considera criança e adolescentes para o ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), explicitará seus direitos, bem como tratará das condutas consideradas infracionais e suas respectivas punições. §2º - A campanha deverá ser realizada de forma permanente, pelo menos uma vez no ano. Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo poder Executivo, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 74c9ea760c41dfc87b95ce76a008d763*

### **LEI Nº 678/2019,**

**Lei Nº 678/2019**, de 26 de Dezembro de 2019. Dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Missionário Católico no calendário de datas comemorativas no município de São João dos Patos -MA, e das outras providências". **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de São João dos Patos - MA, a **Semana Municipal do Missionário Católico** a ser comemorando anualmente a **última semana do mês de outubro** de cada ano. Art. 2º - **A Semana Municipal do Missionário Católico** ora instituído passará a contar no calendário oficial e de datas e eventos do município de São João dos Patos. Art. 3º - O Poder Executivo expedirá os atos de regulamentação necessários à execução da presente Lei. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: ea748f489cd841c59da8f4cfb11a2225*

### **LEI Nº 677/2019**

**Lei Nº 677/2019**, de 26 de Dezembro de 2019. "Dispõe sobre a denominação de logradouro público de **Travessa "Dona Júlia"** e dá outras providências" **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: Art.1º. Fica denominada de "**Travessa Dona Júlia**", a rua com denominação de "28 de julho - Beco Carijó" no Bairro Lavanderia, que tem início na Igreja de São Sebastião, finalizando na Rua 28 de Julho. Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 3476fbf08ee52e18dd3accdbe1d7b5e1*

### **LEI Nº 676/2019**

**Lei Nº 676/2019**, de 26 de Dezembro de 2019. "Dispõe sobre Programa Jornal Estudantil na rede pública de ensino no Município de São João dos Patos, e dá outras providências" **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: Art.1º. Fica instituído no Município de São João dos Patos o Programa Estudantil a ser realizado nas dependências das escolas da rede pública municipal de ensino. § 1º. Cada escola promoverá uma votação entre os discentes a

fim de definir o nome do jornal que representará cada instituição de ensino municipal. Art. 2º. O Programa Jornal Estudantil tem como objetivo a interação entre alunos e professores, promovendo e estimulando a capacidade dos discentes na escrita, leitura, interpretação, raciocínio lógico, cultura e a socialização. Art. 3º. A implantação do programa ocorrerá por meio de divulgação de matérias escritas ou mídia de vídeo que serão afixadas nos murais das escolas mediante publicação nas mídias sociais (face book, Instagram, Youtube, etc.) da escola. Art. 4º. O corpo docente de cada instituição municipal viabilizará os meios pedagógicos, divulgação e publicação de textos e matérias jornalísticas realizadas pelos alunos com o auxílio de no mínimo 01 Coordenação formada por 03 (três) professores que darão suporte para a formatação, diagramação dos textos e publicação de mídias sociais. Art. 5º. O Jornal tem como escopo fundamental fomentar matérias do cotidiano dos alunos, de sustentabilidade ambiental, cultural, esportiva, científica. §1º. Não poderá ser produzidas matérias de cunho ofensivo, desrespeitoso, que denigrem a imagem, apologia ao crime, bullying, chacota ou qualquer outra que ofenda a integridade moral. § 2º. Essencial ser utilizada uma linguagem simples e de fácil entendimento, de expressão jovial e moderna na produção dos trabalhos e atividades afetas ao programa. Art. 6º. O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação serão os responsáveis pela implantação e execução do Programa Jornal Estudantil. Art. 7º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2019.** Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 4659a7b338e11707d91d5f40b66ffc2c*

#### **PORTARIA Nº 236/2019**

**PORTARIA Nº 236/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **CAIO HERMANO SOUSA SILVA**, Dir. do Setor de Enf. CAPS NVII, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para conduzir usuário do CAPS, para realizar internação no Hospital Nina Rodrigues, no dia 06 de Dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 53122dd4986830380a3aab6df88d6261*

#### **PORTARIA Nº 235/2019**

**PORTARIA Nº 235/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do I FORUM ESTADUAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a se realizar no período de 05 e 06 de Dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **Thays Marjunny De Sousa Coelho Campos Araújo** Secretária Municipal de

Administração.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 87afa5b13f0ad5f8608aa683d7efe42a*

#### **PORTARIA Nº 234/2019**

**PORTARIA Nº 234/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO**, Secretária Municipal de Administração, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do I FORUM ESTADUAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a se realizar no período de 05 e 06 de Dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 1171edb7398bca7e22f9d133f3abb285*

#### **PORTARIA Nº 233/2019**

**PORTARIA Nº 233/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **MARIA ALICE DE SÁ LIMA**, Secretária Municipal de Fazenda, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do I FORUM ESTADUAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a se realizar no período de 05 e 06 de Dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 2474789e040a9d4d3f150ce65c95e00f*

#### **PORTARIA Nº 232/2019**

**PORTARIA Nº 232/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **JURANDY ALVES DE SOUSA**, Chefe da Junta de serviço Militar, face o seu deslocamento a cidade de Imperatriz - MA, para realizar prestação de Contas da Junta de Serviço Militar - JSM do Município, no período de 05 e 06 de Dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: c5eac7d047030896c90db5ab2a83d6cb*

#### **PORTARIA Nº 231/2019**

**PORTARIA Nº 231/2019 02 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de



1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **THIAGO JOSÉ ARAÚJO CORREA LOPES**, Farmacêutico, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para receber medicamentos junto a Farmácia Estadual de Medicamentos Excepcionais - FEME, no dia 03 de Dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 67c82fe2ead0710a1d9acb482e021ba5*

#### **PORTARIA Nº 230/2019**

**PORTARIA Nº 230/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **ANDRESSA KERSSY SILVA BARROSO**, Fisioterapeuta, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do Primeiro Seminário Estadual de Práticas Integrativas em Saúde, a realizar-se nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 45afb5486256b0934b38b45440b00fb1*

#### **PORTARIA Nº 229/2019**

**PORTARIA Nº 229/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **MAISE ROQUE DE MIRANDA**, Supervisora PCF, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do Encontro Estadual de Integração SUAS x SISAN e Pacto Nacional para Alimentação Saudável, a realizar-se no período de 03 e 04 de Dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 1bd8d93f7026e6bfce79d1aea66b4455*

#### **PORTARIA Nº 246/2019**

**PORTARIA Nº 246/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para realizar assinaturas de convênios junto a CODEVASF, no dia 27 de Dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **Thays Marjunny De Sousa Coelho Campos Araújo** Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 71622c07b76f564f71c53226f8cee1a7*

#### **PORTARIA Nº 243/2019**

**PORTARIA Nº 243/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **LAÍS LEUDY DE SOUSA**, Diretora de UBS, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do I Debate " Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), a realizar-se no dia 17 de Dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: e6629bf1cc7828ad77b8a5314cc6e300*

#### **PORTARIA Nº 242/2019**

**PORTARIA Nº 242/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA**, secretária Municipal de Saúde, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do I Debate " Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), a realizar-se no dia 17 de Dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 6dac689514090068aa2742c0067073ba*

#### **PORTARIA Nº 241/2019**

**PORTARIA Nº 241/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias a Senhora **ELZIANE DOS SANTOS PEREIRA MIRANDA**, Secretária Municipal Desporto, Lazer, Cultura e Juventude, para participar do Seminário de Capacitação de Secretários e Gestores de Esporte do Maranhão, a se realizar no período de 17 e 18 de Dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: aa30ac8ea6e306d8824a44807b3670f*

#### **PORTARIA Nº 240/2019**

**PORTARIA Nº 240/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:** Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **LUCAS SANTANA FERREIRA**, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, conduzindo Funcionário do Município em viagem a serviço, no dia 13 de Dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 3027a4ba05c77cb03216523d94ed8cc2*



**PORTARIA Nº 239/2019**

**PORTARIA Nº 239/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar da Reunião da Comissão Intergestora Bipartite, a se realizar no dia 13 de Dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 6772582e3a7149d7b9b2ac5142c66760*

**PORTARIA Nº 238/2019**

**PORTARIA Nº 238/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **EMMANUEL CARVALHO DE LIMA FILHO**, Coordenador SEAMA, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar do 3º Seminário Formativo Estadual do Pacto pelo fortalecimento da Aprendizagem, no período de 11 a 13 de Dezembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: ce764eef3b99595d3fbfb2b5fb7aa15b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**DECRETO N.º 103/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Decreto N.º 103/2019 de 27 de dezembro de 2019

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS MODALIDADES PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, 022/2019, 023/2019, 024/2019, 025/2019, 026/2019, 027/2019 e TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019, 008/2019, 009/2019, 010/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - MA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** os Princípios da Autotutela, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Publicidade inseridos no art. 37, I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a possibilidade que a Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, *in verbis* "**Súmula 346**. A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"; e, "**Súmula 473**. A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

**CONSIDERANDO** que o Município de Serrano do Maranhão tem o poder/dever de obediência aos princípios que norteiam as licitações públicas e com vistas a garantir a segurança jurídica, com o imperioso princípio da boa-fé, da legalidade e da moralidade administrativa, segundo o qual os atos administrativos são dotados de presunção de legitimidade;

**CONSIDERANDO** a instabilidade política decorrente dos sucessivos afastamentos do gestor público municipal perpetrado pelo Poder Legislativo Municipal e o disposto no art. 49 da Lei das Licitações nº 8.666/93 a justificar as razões de interesses público decorrente de fato superveniente;

**CONSIDERANDO** a nítida constatação de improcedências de fundamental importância aptas a macular todo o processo licitatório em decorrência da coincidência de datas e horários fixadas para realização dos certames,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados os Processos de Licitação nas modalidades de Pregão Presencial e Tomada de Preços, Nº 021/2019, 022/2019, 023/2019, 024/2019, 025/2019, 026/2019, 027/2019 e Tomada de Preço Nº 007/2019, 008/2019, 009/2019, 010/2019, que dispõem, respectivamente, sobre a aquisição de Medicamentos e Correlatos, Combustíveis, Gás GLP, Material de Expediente, Material de Limpeza, Material Gráficos, Suprimento de Informática e Contratação dos Serviços de Consultoria Jurídica, Contábil Administrativa e Manutenção da Frota de Veículos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revoadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, Serrano do Maranhão, MA, 27 de dezembro de 2019. **JONHSON MEDEIRO RODRIGUES**, Prefeito Municipal.

*Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA*  
*Código identificador: cc6098eee2cb3341f439c8ba709dd52e*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 /PMCM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2019  
O MUNICÍPIO DE CANDIDO MENDES, através da Prefeitura Municipal de Candido Mendes - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 001/2020-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para **Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (limpeza, expediente, copa e cozinha, armarinho e higiene pessoal), de interesse da Prefeitura Municipal de Candido Mendes**, no dia 09 de janeiro de 2020, às 08:00 hs (oito horas), na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Nossa Senhora do Carmo, Nº641, Centro, Candido Mendes/MA, sendo presidida pelo Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail municipiocandidomendes@gmail.com. Candido Mendes - MA, 23 de dezembro de 2019. Vanda Maria de Araújo Lopes - Ordenadora de Despesas do Município.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRENCIA Nº 001/2020 /PMCM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2019  
A Prefeitura Municipal de Candido Mendes - MA, através do Presidente da CPL, torna público aos interessados que realizará, no dia 07 de março de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 641, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço por item, sob regime de execução indireta empreitada por preço global para Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) com capacitação para execução de Construção e Reconstrução de Pontes de Madeira de vias urbanas e rurais do Município de Cândido Mendes - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mais informações no mesmo endereço supra. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Candido Mendes (MA) 23 de dezembro de 2019. DANIELLE MUNIZ MARQUES. Presidente da CPL.

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS  
Código identificador: a52dd16dae870d9a1eb279007192f0fc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019  
PREGÃO N.º 059/2019 - PMHC/MA  
PROCESSO N.º 92/2019 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 48/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 59/2019 - PMHC/MA.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de capina, limpeza de fossa, de caixa d'água de cisterna para as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: A F E SILVA SERVICOS ME</b>	
CNPJ: 24.660.578/0001-32	Telefone / Fax: (98) 98725-2255
Endereço: TR. OTAVIANO RIBEIRO, N 1, CENTRO, HUMBERTO DE CAMPOS, 65180-000	E-mail: .....

**QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO**

N.º	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	BDI	COM BDI
1	10088/ORSE	Limpeza manual de caixa d'água, com utensílios e materiais necessários fornecidos pela contratada.	m³	1.000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00	20%	R\$ 14.280,00
2	10088/ORSE	Limpeza manual de Cisterna, com utensílios e materiais necessários fornecidos pela contratada.	m³	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00	20%	R\$ 7.170,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						R\$ 17850,00	20%	R\$ 21.450,00

Humberto de Campos, 30 de dezembro de 2019.

<b>LOUISE SANTOS ALMEIDA</b> Secretária Municipal	<b>ADRIANO FRAZÃO E SILVA</b> EMPRESA
--	--

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019  
PREGÃO N.º 059/2019 - PMHC/MA  
PROCESSO N.º 92/2019 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 49/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 59/2019 - PMHC/MA.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de capina, limpeza de fossa, de caixa d'água de cisterna para as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: N M J SERVICOS LTDA</b>	
CNPJ: 32.792.198/0001-80	Telefone / Fax: (98) 99178-8805
Endereço: Rua da Fazenda, s/n, Centro - CEP. 65.180-000 - Humberto de Campos - MA	E-mail: nmjservicos@gmail.com

**QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO**

N.º	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	73859/002 SINAPI	Capina e Limpeza Manual de Terrenos, com utensílios e materiais necessários fornecidos pela contratada.	m²	250.000,00	R\$0,53	R\$ 132.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 132.500,00</b>
<b>BDI</b>						<b>21,38%</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 160.828,50</b>

Humberto de Campos, 30 de dezembro de 2019.

LOUISE SANTOS ALMEIDA Secretária Municipal	NILTON MOREIRA DOS SANTOS EMPRESA
---	--------------------------------------

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 3a55366f323eef51e0aede058c2f72f6

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 330/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019 realizada no dia 18 de novembro de 2019 as 8h30min (oito horas e trinta minutos) tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de melhoramento da estrada vicinal interligando as localidades de Mato Grosso, Bom Sucesso, Bom Jesus e Mangal na Zona Rural do Município de Humberto de Campos totalizando 7,10km de extensão., feita no critério Menor Preço Global, sagrando-se VENCEDORA a empresa M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME inscrita no CNPJ (MF) n.º 05.073.299/0001-28, pelo o valor global de 195.867.69 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Tudo foi realizado de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos da presente licitação.

Humberto de Campos - MA, 30 de dezembro de 2019

**ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE**  
Presidente da CPL

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: d4971bc221bab972356636c78c9e39ce

## RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

### RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA.DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TRANSPAMA - TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.115.978/001-88. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 544.242,47 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) ao do Contrato nº 305/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação do Mercado Municipal de Humberto de Campos-MA bem como, Prorrogar por mais 06 (seis) meses a sua vigência, com início a partir de 26 de dezembro de 2019. AMPARO LEGAL: ART. 57 e 65 DA LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 23 DE DEZEMBRO DE 2019. ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA, Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO de Humberto de Campos/Ma; JACY ARAUJO

CANANÉA JUNIOR- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: e5d7379eccc947d03a56bb14a0d71a54

## RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

### RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

#### PROCESSO Nº 060/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA ESTRADA VICINAL INTERLIGANDO AS LOCALIDADES DE MATO GROSSO, BOM SUCESSO, BOM JESUS E MANGAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS TOTALIZANDO 7,10KM DE EXTENSÃO.**

**RECORRENTE: ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 23.672.082/0001-16, sediada na Avenida Este (Unidade 203) Nº07, Cidade Operaria, São Luis - MA Cep 65.058-182.

#### I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

O item 5.1.8 do edital é claro: “5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**”.

O Recurso Administrativo foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos de admissibilidade. Não houve contra-razões ao recurso.

#### II - DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

Passamos análise de forma pontual das alegações do recorrente

1. **A motivação deste recurso pela ETECH CONSTRUÇÕES LTDA está pautada na habilitação da licitante M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME por apresentar proposta comercial no que cerne a planilha orçamentária eivada vícios que refletem diretamente formulação no preço**

ofertada pela recorrente.

A planilha de formação de preços é o meio pelo qual ocorre o detalhamento da composição de custos envolvidos na execução do objeto a ser contratado. Por essa razão é que constitui um dos instrumentos mais importantes de todo o processo de contratação de obras e serviços (especialmente quando há dedicação exclusiva de mão de obra). Veja-se que uma planilha adequada permite: (a) a estimativa de despesa pela Administração; (b) a formulação pelos interessados de propostas sérias, firmes e aceitáveis (nem excessivas, nem inexequíveis); (c) o julgamento objetivo das propostas pela Administração e, com isso, a seleção da oferta mais vantajosa; e (d) a fiscalização do escorreito desenvolvimento da relação contratual.

O que esta recorrida assevera é que não foi feita a devida análise da planilha de custo e formação de preço e/ou orçamentária da licitante recorrente. A planilha apresentada apresenta vícios que influenciam diretamente na formação do preço global, que sendo ajustada majoraria o preço, ferindo a exequibilidade da proposta, e sendo, em que pese, não vencedora da licitação. Os erros da planilha de custo e formação de preço são:

- a. **A planilha apresentada pela M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME tem composição pautada na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e não pelo Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO) adotou o instrumento convocatório. Todavia a mão de obra adotava pelo SINAPI, refere-se do tipo "leve", entretanto para construção de estrada vicinal enquadra-se como Construção Civil do tipo "pesada", logo há um vício no que tange a adoção da convenção usada que interfere substancialmente no valor total da proposta apresentada. b) Preço do Óleo Diesel - o preço do insumo adotado (R\$ 1,79) está fora do valor praticado pelo mercado (R\$ 3,80), ou seja, mais de duas vezes, que em termos isso torna o custo proposta inexequível ou que pelo menos a recorrente apresente fatos que comprove a exequibilidade do preço apresentado.**

Como se sabe, em procedimentos licitatórios, por força do artigo 7º, §2º, II da Lei n.º 8.666/93, é imperiosa a existência de um orçamento detalhado por meio de planilhas em que haja a discriminação dos custos unitários do objeto licitado.

A planilha de custos funciona como parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível. Também é necessária para se evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração Pública quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico financeiro do contrato. O licitante deverá informar qual das tabelas oficiais foi pautada seus preços, uma vez que o edital não determinou e nem poderia determinar quais os preços mínimos cada empresa deveria propor.

É pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário) que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global

A Instrução Normativa SLTI nº 02/08 prevê que, "A análise da

exequibilidade de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra do prestador deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final de preço" (Art. 29-A, *caput*). E nesse caso, **"Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação" (Art. 29-A, § 2º).

O Acórdão 637/2017 TCU - Plenário traz o seguinte:

*"A inexequibilidade de itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993), pois o juízo sobre a inexequibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta". (Acórdão 637/2017 - Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)*

Em nossa análise a licitante não deixou de cumprir quaisquer dos itens editalícios necessários para sua classificação, no que se refere a Exequibilidade dos preços a proposta não se enquadra na hipótese do Art. 48, § 1.º, alínea a da Lei 8.666/93, ademais o julgamento da licitação é pelo preço global, onde a vencedora concorda em suportar o que apresentou abaixo do valor de mercado no certame, uma vez que se trata de despesa indireta. e em que pese a utilização de Preços de Referência pela empresa, não há que discutir, visto que a própria administração usou o tabela do SINAPI, e não existe normativo legal que determine em que caso cada tabela deve ser usado.

### III - DA DECISÃO

Isto posto, com base nos fundamentos acima, decidimos:

- 1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, negar provimento, mantendo a CLASSIFICAÇÃO da empresa M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

Humberto de Campos - MA, 30 de dezembro de 2019

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE  
Presidente da CPL

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 0390145bb7636b75b65c16f7ffc5d0c8*

### **RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**

### **RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**

**PROCESSO Nº 087/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E LIGAÇÕES DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS.**

**RECORRENTE: S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 38.130.886/0001-60, sediada na Av. Sergipe nº 1.867, Quadra-24, Lote-14, Sala-01, Bairro Novo Planalto na cidade de



Porto Nacional -TO - CEP. 77.500-000.

## I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

O item 5.1.8 do edital é claro: "5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**".

O Recurso Administrativo foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos de admissibilidade. Não houve contrarrazões ao recurso.

## II - DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

Passamos análise de forma pontual das alegações do recorrente

### 1. O ITEM 4.5.3.7 E 4.5.3.9 - CONSTA AINDA NO PROCESSO, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA E AINDA A CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE TOCANTINS - CREA-TO, ESTE DOCUMENTO POR SI SÓ COMPROVAM A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL PELA EMPRESA S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA e COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LOBOS - LTDA.

De acordo com a ata da sessão "A empresa S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA e COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LOBOS - LTDA, foram INABILITADAS por não apresentar a declaração de compromisso do engenheiro, descumprindo o item 4.5.3.7 e 4.5.3.9."

#### "4.5.3. Relativa à Qualificação Técnica:

4.5.3.7. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das obras objeto desta licitação.

(...)

4.5.3.9. Declaração do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica de que administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto deste Edital e seus Anexos."

Tais declarações solicitadas no edital da Tomada de Preços nº 06/2019, são documentos diversos da Prova de inscrição, ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da proponente, solicitado no item 4.5.3.1. do edital e do Contrato de Trabalho, solicitado no item 4.5.3.4. do edital.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União,

"o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

A licitação é uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de uma lado, a atender a escolha do negócio mais vantajoso para a Entidade, e de, outro a **garantir a Legalidade**, princípio de fundamental importância para que os particulares possam disputar entre si, de forma justa, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito privado, as quais utilizam verbas públicas, entendam realizar.

Desta forma, como retro mencionado, a Licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO e deve obedecer: o **Princípio da Isonomia** entre os concorrentes, para que se obtenha condições que permitam sindicar a observância dos princípios da **Legalidade, da Vinculação ao Edital, da Impessoalidade, da Moralidade, e da Probidade**, sem o que restam, comprometidas a validade da própria licitação e a consecução de seus objetivos, como definido no caput do art. 30. da Lei 8.666/93:

**"art. 3º. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.."** (grifou-se)

Com fulcro em tais preceitos legais, é de se saber que os

princípios se apresentam como o alicerce das normas que regem os atos administrativos e devem ser obedecidos, sob pena de restar frustrada a validade e eficácia da licitação pública.

Mister destacar a necessidade primordial do respeito ao princípio basilar do direito administrativo nos processos licitatórios, no que tange à vinculação ao edital. A Administração tem o **DEVER** de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jaz aqui a fundamentação exordial de todo e qualquer certame. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, este está atrelado a, praticamente, todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência, a Isonomia e o Julgamento Objetivo são exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.

O presente *mandamus* versa sobre a exigência de características mínimas estabelecidas pelo instrumento convocatório que jamais poderiam ser alteradas.

É impossível a execução de um certame sem que seja observado o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o Julgamento Objetivo, já que imperará a subjetividade e o *animus contrahendi* do julgador. *Pari passu*, também será impossível atingir o Princípio Constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes, é inconcebível comparar produtos com certificação de qualidade e sem certificação de qualidade, evidentemente estes terão custo inferior àqueles.

A Habilitação é uma das etapas mais importantes para participar nos processos de licitações. Pois se não satisfizer as exigências necessárias para participar nas licitações, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas na Lei 8666/93, não será declarado habilitado.

É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública. Todo o edital de licitação tem como cláusula as condições de participação no certame licitatório para a fase de habilitação. A Documentação é destinada a esclarecer e comprovar todas as fases de habilitação constantes em um edital de licitação.

A Administração Pública se norteia pelas diretrizes da lei. Neste caso cabe ressaltar particularmente a da vinculação ao instrumento convocatório, vinculação esta estabelecida no art.41, *caput*, da Lei Geral das Licitações, Lei 8.666/93 que faz do edital a lei interna de cada licitação.

Através do edital, a Administração leva ao conhecimento público a realização do certame licitatório; é onde se estabelecem as condições de realização da competição, indicando os requisitos de habilitação, os documentos a serem apresentados, as condições das propostas, os critérios e fatores de julgamento e, finalmente as condições do futuro contrato. Nada pode ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições.

Conforme dispõe o art. 41, *caput*, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

É entendimento correntio na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Não se pode olvidar da importância de se respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo assim citamos as lições dos doutos.

Inicialmente vejamos os ensinamentos do preclaro e pranteado Hely Lopes Meireles, in Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 11a edição, 1997, pág. 31:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive o órgão ou entidade licitadora."

O ilustre Prof. Carlos Ari Sunfeld, em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 1994, às pág. 21, ensina:

"A vinculação ao instrumento convocatório cumpre triplo objetivo. De um lado, aterra a Administração ao Direito, na medida em que a sujeita ao respeito de seus próprios atos. De outro, impede a criação de etapas *ad hoc* a eleição, depois de iniciado o procedimento, de critérios de habilitação ou julgamento destinados a privilegiar licitantes. Por fim, evita surpresas para estes, que podem formular suas propostas com inteira ciência do que deles pretende o licitador. Após o início da licitação, a única surpresa para os licitantes deve ser quanto ao conteúdo das propostas de seus concorrentes."

Enfim, a Administração Pública deverá sempre respeitar o definido no instrumento convocatório, ou seja, deverá manter-se adstrita aos exatos termos do Edital.

Segundo afirma José dos Santos Carvalho Filho, licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os

entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos, a celebração do contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, 17ª ed. Lumens Juris Editora. Rio de Janeiro, 2007, p. 209-210)

A licitação trata-se de procedimento vinculado, que não deixa, pois, margem para considerações discricionárias do administrador. Assim, toda a atividade administrativa numa licitação encontra-se pautada na lei, ausente a possibilidade de análise da conveniência e oportunidade da prática de determinado ato e tal procedimento visa a alcançar a melhor proposta, aquela com a qual a administração conseguirá, de maneira eficiente, satisfazer suas necessidades.

É princípio básico da etapa de habilitação jurídica em um processo licitatório que os documentos apresentados proponente estejam de acordo com o solicitado no instrumento convocatório e do contrato a ser firmado.

### III - DA DECISÃO

Isto posto, com base nos fundamentos acima, decidimos:

1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, negar provimento, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

2) REMARCAR para o dia 06 de janeiro de 2020, às 11:30h, a continuidade do certame, com a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas.

Humberto de Campos-MA, 30 de dezembro de 2019

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE

Presidente da CPL

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: af972772d01bee91e546379f1fa9b46a*

### DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019

#### DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de melhoramento da estrada vicinal interligando as localidades de Mato Grosso, Bom Sucesso, Bom Jesus e Mangal na Zona Rural do Município de Humberto de Campos totalizando 7,10km de extensão.**

Ratifico a decisão proferida pelo Pregoeiro, conhecendo do recurso interposto e NEGANDO-LHE PROVIMENTO, mantendo a CLASSIFICAÇÃO da empresa M. DE S. PENHA COMÉRCIO E

SERVIÇOS - ME e mantendo a decisão retro. Publique-se nos órgãos oficiais e intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório.

Humberto de Campos - MA, 30 de dezembro de 2019

Louise Santos Almeida  
Secretaria Municipal de Administração

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 04c29b1e22178ad89989687b8e7da633*

### DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2019

#### DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2019

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2019

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação de rede de distribuição de água e ligações domiciliares no Município de Humberto de Campos.**

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo do recurso interposto e NEGANDO-LHE PROVIMENTO, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa S T CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA e mantendo a decisão retro. Publique-se nos órgãos oficiais e intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório.

Humberto de Campos - MA, 30 de dezembro de 2019

Louise Santos Almeida  
Secretaria Municipal de Administração

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: e1e8b14cc82058ad1984b74433fc3aea*

### PORTARIA Nº 1247/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1247/2019

A **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 04/2005,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Jorge Soares Barros Filho**, Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar contas junto ao Instituto de Identificação, MTE e no 24º BC em São Luis/MA.

**Art. 2º** - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de **26 a 27 de dezembro de 2019**, 02 (duas) diárias no valor total de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), conforme requisição anexa.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Louise Santos Almeida**

## Secretária Municipal de Administração

R E C I B O

RECEBI da **TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, a importância de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para prestar contas junto ao Instituto de Identificação, MTE e no 24º BC em São Luis/MA.

Humberto de Campos - MA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
**Jorge Soares Barros Filho**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: ca94672f7ea532d98ce5c406376c717f*

### PORTARIA Nº 1248 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PORTARIA Nº 1248 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A **Secretária Municipal de Administração, Louise Santos Almeida**, nomeada pela Portaria nº 347 de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 10 de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **Gabriel Vitor Baldez Lindoso, matrícula nº 2990**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 259/2019, Processo Administrativo nº 161/2018, Pregão nº 05/2019, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** e a empresa **A E MENDES**, CNPJ: 41.472.655/0001-40, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 07.08.2019 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Louise Santos Almeida**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 81b027e9c2eb651729f256c02bbfaf37*

### PORTARIA Nº 1249 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PORTARIA Nº 1249 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a), **RAIMUNDO NONATO DA SILVA JUNIOR**, Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Adalberto Mendes Filho, **Afastamento por Motivo de Casamento**, por **07 (sete) dias** consecutivos, a contar da data do casamento

civil ou religioso com efeito civil, nos termos do Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 02a5d5c89213b78ff2dccc9b8efac4ed*

### PORTARIA Nº 1250 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PORTARIA Nº 1250 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a), **JAMILI DO ESPIRITO SANTOS CALDAS SANTOS**, Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Adalberto Mendes Filho, **Afastamento por Motivo de Casamento**, por **07 (sete) dias** consecutivos, a contar da data do casamento civil ou religioso com efeito civil, nos termos do Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 10da56f4ea083c290aa3753ba0a8fec9*

### PORTARIA Nº 1251 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PORTARIA Nº 1251 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a), **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CALDAS**, Coordenador Pedagógico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Adalberto Mendes Filho, **Afastamento por Motivo de Casamento**, por **07 (sete) dias** consecutivos, a contar da data do casamento civil ou religioso com efeito civil, nos termos do Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 037721eb2d02a51d70a61ee90b0384d6*

**PORTARIA Nº 1252 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 1252 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a), **AARÃO AGUIAR MENEZES FILHO**, Agente de Administração, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Profª Maria Araujo Silva, **Afastamento por Motivo de Casamento**, por **07 (sete) dias** consecutivos, a contar da data do casamento civil ou religioso com efeito civil, nos termos do Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 77669472d446d19bd863b8abe1bb502e*

**PORTARIA Nº 1253 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 1253 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Inciso II do

Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a), **DARLYSON ROCHA AMORIM**, Agente de Administração, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) SEMED, **Afastamento por Motivo de Casamento**, por **07 (sete) dias** consecutivos, a contar da data do casamento civil ou religioso com efeito civil, nos termos do Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: f65157adef5e9da3bb0b49adb8c182bb*

**PORTARIA Nº 1254 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº 1254 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a), **MARIA DO SOCORRO CARVALHO SILVEIRA**, Agente de Saúde Pública, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **Afastamento por Motivo de Casamento**, por **07 (sete) dias** consecutivos, a contar da data do casamento civil ou religioso com efeito civil, nos termos do Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 43c4ffdd1223f711149513011972fec5*

**PORTARIA Nº 1255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº 1255 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a), **VALÉRIA DOS SANTOS MARQUES**, Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **Afastamento por Motivo de Casamento**, por **07 (sete) dias** consecutivos, a contar da data do casamento civil ou religioso com efeito civil, nos termos do Inciso II do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 2d3a5e3968d49a9323837db5d99b25ba*

**PORTARIA Nº 1256 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 1256 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A Secretária Municipal de Administração, **Louise Santos Almeida**, nomeada pela Portaria nº 347 de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 10 de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **WAGNER ASSUNÇÃO DOS REIS**, matrícula nº **0093**, para acompanhar e fiscalizar O Contrato nº 288/2019, ref.: serviços de pavimentação e drenagem do acesso ao balneário do rio mapary no povoado flexeiras, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** e a empresa **VCR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 15.447.556/0001-06.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 14.11.2019 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Louise Santos Almeida**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 4eee6c9b447f7d3b8697a9acb3493ddc*

**PORTARIA Nº 1257 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 1257/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em conformidade com o art. 7º, XVII, c/c o art. 39, § 3º, combinado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitória - ADCT/CF que amplia às servidoras admitidas através de contrato o direito a estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora, **LUCILENE DA PAZ FONSECA**, ocupante do cargo de **Professora**, Estabilidade Provisória Gestacional até cinco meses após a data do parto, tendo seu contrato prorrogado até 14/11/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Louise Santos Almeida**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: d40737ee61e4400b0332a77f43707245*

**PORTARIA Nº 1258 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 1258 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **GILDENIR MACEDO ROCHA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) SEMED, **10 (dez) dias de Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **26.12.2019 a 04.01.2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 7f10e63269d22855941757e1e436ff79*

**TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 082/2019**

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019  
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de melhoramento da estrada vicinal interligando as localidades de Mato Grosso, Bom Sucesso, Bom Jesus e Mangal na Zona Rural do Município de Humberto de Campos totalizando 7,10km de extensão.**

Após analisar a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019 cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de melhoramento da estrada vicinal interligando as localidades de Mato Grosso, Bom Sucesso, Bom Jesus e Mangal na Zona Rural do Município de Humberto de Campos totalizando 7,10km de extensão**, a Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica à empresa M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME pelo o valor global de 195.867.69 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) **por** ter ofertado o Menor Preço Global, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no instrumento convocatório.

Humberto de Campos - MA, 30 de dezembro de 2019

Israel Andrade Cantanhede  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº  
005/2019.**

A **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura

Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 4º, XXII, Lei Federal nº10.520/2002 e Art. 43, inc. VI da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019, finalizada em 28 de novembro de 2019, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar a proponente **M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME** o objeto da presente licitação pelo o valor de pelo o valor global de 195.867.69 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 30 de dezembro de 2019

Louise Santos Almeida  
Secretaria Municipal de Administração

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 77fadd2a7109bc3abbf89bd02f8ef303*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)